



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

ADRIANO GONÇALVES

**BOAS PRÁTICAS PARA MINIMIZAR O RISCO DE VAZAMENTO DE DADOS
PESSOAIS NO CONTEXTO DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA**

Florianópolis (SC)

2023

ADRIANO GONÇALVES

**BOAS PRÁTICAS PARA MINIMIZAR O RISCO DE VAZAMENTO DE DADOS
PESSOAIS NO CONTEXTO DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para obtenção do título de Mestre em Administração Universitária.

Orientadora: Prof^a. Carla Cristina Dutra Búrigo,
Dr^a.

Florianópolis (SC)

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Gonçalves, Adriano

Boas práticas para minimizar o risco de vazamento de dados pessoais no contexto da biblioteca da Universidade Federal de Santa Catarina / Adriano Gonçalves ; orientadora, Carla Cristina Dutra Búrigo, 2023.

87 p.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. Administração Universitária. 2. LGPD. 3. Gestão de Dados Pessoais. 4. Gestão Universitária. 5. Bibliotecas Públicas. I. Cristina Dutra Búrigo, Carla. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária. III. Título.

ADRIANO GONÇALVES

**BOAS PRÁTICAS PARA MINIMIZAR O RISCO DE VAZAMENTO DE DADOS
PESSOAIS NO CONTEXTO DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA**

O presente trabalho em nível de mestrado foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Professor Maurício Rissi, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Dr^a. Roberta Moraes de Bem
Universidade Federal de Santa Catarina

Dr^a. Andréa Figueiredo Leão Grants
Universidade Federal de Santa Catarina

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para a obtenção do título de mestre em Administração Universitária.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Professora, Carla Cristina Dutra Búrigo, Dr^a.
Orientadora

Florianópolis (SC)

2023

Este trabalho é dedicado à minha família, aos meus amigos e colegas de trabalho que acreditam na educação como ferramenta de transformação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha família: aos meus pais e irmãos, por se fazerem presentes, incentivando-me e apoiando as minhas decisões.

Agradeço também as minhas estimadas amigas de todas as horas, Raquel e Stella, pela amizade, parceria, conselhos e incentivos durante todo o processo.

Agradeço especialmente a minha professora e orientadora Carla Cristina Dutra Búrigo, a quem admiro e sou eternamente grato, por seu acolhimento, sua paciência, compreensão, sua sensibilidade, carinho e, sobretudo, sua generosidade em ter aceitado percorrer esse caminho comigo.

Obrigado de verdade Carla, por acreditar, por vezes, muito mais que eu mesmo, na conclusão desse estudo.

Aos meus colegas da Biblioteca Central, Andreia, Roberta, Wanessa, Thayse, Crislaine, Silmara, Flávia, Tatiana, Clarissa e Verônica, pelo companheirismo, compreensão, atenção e apoio durante toda a jornada.

Aos membros da Banca, pela disponibilidade, atenção e por terem contribuído na construção desse estudo.

Aos queridos colegas mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária (PPGAU), Schirley, Márcia, Fernanda, Cor, Helena, André, Geisa, Rúbia, Ana Cláudia, Jacqueline e Leandro, com quem pude compartilhar momentos que oscilei entre alegrias, angústias e também conquistas.

A toda a Equipe do PPGAU, professores e técnicos, em especial ao Maurício Rissi, pelo acolhimento, paciência e compreensão durante todo esse processo, que com certeza, tornou essa jornada muito mais leve.

Enfim, a todos que de alguma forma contribuíram para que eu pudesse concluir esse estudo.

A todos, os meus mais sinceros agradecimentos.

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo compreender como minimizar, com base na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Brasil, 2018), o risco de vazamento de dados pessoais dos usuários nos serviços disponibilizados pela Biblioteca Universitária da UFSC. Trata-se de um estudo de caso, com abordagem qualitativa e de natureza aplicada, onde a coleta das informações, no primeiro momento, foi uma pesquisa bibliográfica e documental. Na sequência, para identificar boas práticas de proteção de dados pessoais, no âmbito da gestão universitária de bibliotecas, foi encaminhado um questionamento aos dirigentes das dez bibliotecas universitárias federais do sul do País. A coleta de dados se deu via Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação- LAI (Brasil, 2011), por meio da plataforma Fala.Br. A análise das informações coletadas foi realizada por meio da técnica de análise de conteúdo. Os resultados da pesquisa demonstram que, apesar de algumas iniciativas, as bibliotecas universitárias federais do sul do País ainda estão incipientes ao cumprir os princípios estabelecidos na LGPD. O estudo demonstrou que a minimização do risco de vazamento de dados pessoais nos serviços disponibilizados pela BU, com base na LGPD, passa essencialmente, pela adoção de boas práticas na Biblioteca partindo da formação de seus gestores. Não basta que a instituição crie uma política de proteção de dados apenas como forma de cumprir a legislação vigente. É preciso desenvolver ações práticas, no sentido de não só dar visibilidade a política adotada, como também de desenvolver uma cultura institucional. Se faz necessário potencializar o processo da gestão universitária, da formação, para conhecer, compreender e vivificar ações concretas para a proteção de dados pessoais no âmbito da biblioteca, e quiçá na prática institucional.

Palavras-chave: LGPD; Gestão de Dados Pessoais; Gestão Universitária; Bibliotecas Públicas.

ABSTRACT

The present research aims to understand how to minimize, based on Law 13,709/2018, General Data Protection Law – LGPD (Brazil, 2018), the risk of leakage of users' personal data in the services provided by the UFSC University Library. This is a case study, with a qualitative and applied approach, where the collection of information, initially, was a bibliographic and documentary research. Subsequently, to identify good practices for protecting personal data, within the scope of university library management, a question was sent to the directors of the ten federal university libraries in the south of the country. Data collection took place via Law 12,527/2011, Law of Access to Information - LAI (Brazil, 2011), through the Fala.Br platform. The analysis of the information collected was carried out using the content analysis technique. The research results demonstrate that, despite some initiatives, federal university libraries in the south of the country are still incipient in complying with the principles established in the LGPD. The study demonstrated that minimizing the risk of personal data leakage in the services provided by the BU, based on the LGPD, essentially involves adopting good practices in the Library, starting with the training of its managers. It is not enough for the institution to create a data protection policy just as a way of complying with current legislation. It is necessary to develop practical actions, in order to not only give visibility to the adopted policy, but also to develop an institutional culture. It is necessary to enhance the process of university management, training, to know, understand and enliven concrete actions for the protection of personal data within the library, and perhaps in institutional practice.

Keywords: LGPD; Personal Data Management; University Management; Public Libraries..

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Caminho teórico metodológico.....	21
Figura 02 - Organograma da Biblioteca Universitária - BU/UFSC.....	24
Figura 03 - Sistema de fluxo de dados pessoais dos usuários da Biblioteca - BU/UFSC.....	26
Figura 04 - Interfaces digitais - BU/UFSC	29
Figura 05 - Dados pessoais solicitados aos usuários - BU/UFSC.....	30
Figura 06 - Estrutura LGPD em quatro blocos	32

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Estrutura das Divisões/BU.....	27
Quadro 02 - Classificação da Pesquisa.....	56
Quadro 03 - Categorias e conteúdos base	58
Quadro 04 - Bibliotecas das Universidades Federais do Sul do País.....	61
Quadro 05 - Informações sobre uso de dados pessoais nas bibliotecas.....	62

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ALA	<i>American Library Association</i>
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
BC	Biblioteca Central
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
BIREME	Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde
BU	Biblioteca Universitária
CFB	Conselho Federal de Biblioteconomia
CPF	Código de Pessoa Física
DPO	<i>Data Protection Officer</i>
EAD	Ensino à Distância
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
GDPR	<i>General Data Protection</i>
IBICIT	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
IES	Instituição de Ensino Superior
IFLA	<i>International Federation of Library Associations and Institutions</i>
ISBN	<i>Internation Standard Book Number</i>
ISSN	<i>International Standard Serial Number</i>
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MCI	Marco Civil da Internet
NETI	Núcleo de Estudos da Terceira Idade
PAI	Portal de Atendimento Institucional
PDA	Política de Dados Abertos
PPGAU	Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária
RG	Registro Geral
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RIPD	Relatório de Impacto à Proteção de Dados
SE/DAU/BU	Serviço de Empréstimo da Divisão de Assistência ao Usuário
SEGESP	Secretaria de gestão de Pessoas

SETIC	Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação
SIEF	Sistema Integrado de Espaço Físico
SRA	Serviço de Atendimento ao Servidor
SSL/HTTPS	<i>Secure Sockets Layer/Hyper Text Transfer Protocol Secure</i>
TCDI	Tecnologia, Conteúdos Digitais e Inovação
UE	União Européia
UFCSPA	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul
UFPeL	Universidade Federal de Pelotas
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana
UNIPAMPA	Universidade Federal do Pampa
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
VPN	<i>Virtual Private Network</i>

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	13
2	BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	23
3	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	31
3.1	Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis: Aspectos Conceituais.....	36
3.2	Dados Anonimizados, Pseudonimizados e Anonimização.....	38
3.3	Segurança e Proteção dos Dados Pessoais.....	40
3.4	Tratamento e Compartilhamento de Dados Pessoais.....	46
4	GESTÃO UNIVERSITÁRIA.....	52
5	CAMINHO METODOLÓGICO.....	55
5.1	Caracterização do Estudo.....	55
5.2	Coleta e Análise das Informações	56
6	ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	60
6.1	Biblioteca.....	60
6.2	Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.....	64
6.3	Gestão Universitária.....	66
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
	REFERÊNCIAS.....	75
	APÊNDICES.....	86
	APÊNDICE A – Instrumento de coleta de informações.....	87

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Minha trajetória na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) pode ser dividida em dois momentos distintos. O primeiro momento teve início em 2012, no Serviço de Atendimento ao Servidor (SRA), serviço vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), onde exerci minhas atividades profissionais durante três anos (UFSC, 2012). Já em 2015, fui designado para assumir a Coordenadoria de Apoio Administrativo da SEGESP (UFSC, 2015). Nessa nova função exerci minhas atividades profissionais por pouco mais de um ano.

O segundo momento teve início em agosto de 2016, quando fui convidado a integrar a equipe da Biblioteca Universitária da UFSC (BU/UFSC), onde passei a desempenhar as minhas atividades profissionais no Serviço de Empréstimos da Divisão de Assistência ao Usuário (SE/DAU/BU) (UFSC, 2016b). Esse Serviço tem como objetivo “prestar atendimento aos usuários nas demandas relativas aos serviços de empréstimos e em seu credenciamento” (UFSC, 2016a, art. 19). Em abril de 2019, fui designado como chefe do Serviço de Empréstimos, permanecendo na função até fevereiro de 2020 (UFSC, 2016c).

Nesse contexto, meu interesse em estudar a proteção de dados pessoais no contexto da BU/UFSC, surgiu a partir da minha vivência ao lidar diariamente no atendimento aos usuários. Com a edição da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Brasil, 2018a), percebi a necessidade de verificar as implicações dessa Lei, especialmente nos serviços disponibilizados por meio digital, onde dados pessoais são solicitados e podem estar em risco de segurança. Nesse sentido, minha inquietação como mestrando, é propor ações para minimizar o risco de vazamento dos dados pessoais dos usuários da BU/UFSC.

O direito a proteção de dados tem origem no direito à privacidade, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 12 afirma que “ninguém será sujeito a interferências em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataques a sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques” (Unesco, 1948).

A proteção de dados pessoais é, portanto, uma das “facetas do conceito maior de privacidade, e que brotou e floresceu por decorrência do desenvolvimento tecnológico ocorrido nas últimas décadas” (Maldonado, 2019, p. 216).

Nesse sentido, o “dado pessoal tem se tornado o principal insumo da economia, isto porque em toda atividade realizada pelos indivíduos há produção de dados” (Sousa; Barrancos; Maia, 2019, p. 242).

Diante disso, a necessidade de proteção da privacidade tem sido evidenciada em face da exposição a que os titulares de dados estão expostos, considerando o aumento no volume da produção de dados e informações pessoais (Shintaku *et al.*, 2021).

A Constituição Federal de 1988 garante a proteção à intimidade e à vida privada do sujeito, bem como, considera inviolável o sigilo da correspondência telefônica, telegráfica e de dados (Brasil, 1988).

O Código Civil Brasileiro, sancionado por meio da Lei nº 10.406/2002, também trata do direito à privacidade, em seu artigo 21, ao estabelecer que a “vida privada da pessoa natural é inviolável” (Brasil, 2002).

O Marco Civil da Internet (MCI), Lei nº 12.965/2014 (Brasil, 2014), também aborda os temas privacidade e proteção de dados em alguns de seus artigos, dentre eles destaco os artigos 3º, 7º, 8º e 10º. O artigo 3º estabelece os princípios da proteção da privacidade e da proteção de dados pessoais para o uso da internet no Brasil; o artigo 7º trata dos direitos e garantias dos usuários da Internet no Brasil, salientando que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, assegurando ao usuário, o direito de inviolabilidade da intimidade e da vida privada, garantindo ainda o sigilo do fluxo de suas comunicações pela internet e de suas comunicações privadas armazenadas, além do não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais; o artigo 8º destaca que “a garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à internet”; e o artigo 10º indica que a guarda e a disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de internet devem buscar preservar a intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das partes direta ou indiretamente envolvidas.

O Brasil ainda dispõe de algumas outras Leis que tratam de aspectos relacionados à privacidade, dentre elas cito: o Código de Defesa do Consumidor (Brasil, 1990); Lei de Cadastro Positivo (Brasil, 2011a); Lei de Acesso à Informação (LAI) (Brasil, 2011b); e a Política de Dados Abertos (PDA) (Brasil, 2016).

Apesar de todas as normas citadas, que de alguma forma tratam a respeito de privacidade, não havia, até então, uma regulamentação específica que tratasse

de temas relacionados à proteção de dados pessoais e sensíveis, tanto no setor público quanto no privado.

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (Brasil, 2018a), surge como marco normativo de caráter geral, alinhando aspectos de proteção de dados pessoais que necessitam ser resguardados a partir de sua vigência (Shintaku *et al.*, 2021).

Baseada no Regulamento nº 2016/679 da União Européia, o *General Data Protection Regulation* (GDPR) (UE, 2016), a LGPD (Brasil, 2018a, art.1º) foi criada com o “objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade”. A Lei regulamenta o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto nos meios físicos, quanto nos meios digitais, na administração pública ou privada (Brasil, 2018a).

Na Administração Pública o tratamento de dados é responsabilidade dos órgãos públicos integrantes da Administração Direta dos poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e Ministério Público, além das fundações públicas, autarquias, empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados e Municípios da Federação (Brasil, 2011b).

Enquanto autarquias federais, também as Instituições de Ensino Superior (IES) têm a responsabilidade de tratar os dados pessoais de alunos, servidores e demais usuários da instituição. Para o atendimento do que estabelece a LGPD (Brasil, 2018a), a UFSC, por meio da Portaria nº 4445/GR/2021(UFSC, 2021a), criou o Grupo de Trabalho formado por servidores com ação direta em atividades que envolvam tratamento de dados pessoais ligados à segurança tecnológica e segurança da informação, legislação, ouvidoria, relações comunitárias, governança, registro acadêmico e comunicação. Destaca-se que até o momento desse estudo, uma Política de Proteção de Dados Pessoais da Instituição ainda se encontra em fase de construção (UFSC, 2022c).

No contexto da UFSC, a Biblioteca Universitária, é um órgão suplementar previsto no Estatuto da UFSC e diretamente vinculado à Reitoria, que coordena o sistema de bibliotecas (UFSC, 1978). Esse Sistema é composto por uma Biblioteca Central, 10 (dez) bibliotecas setoriais e uma sala de leitura, localizadas nos centros

de ensino em Florianópolis e demais *campus*¹ da UFSC no Estado, com uma centralização administrativa e técnica (UFSC, 2022f).

A BU/UFSC tem por finalidade “participar do processo de disseminação da informação e do conhecimento de forma articulada para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão” (UFSC, 2016a, art. 2º). A BU/UFSC tem como visão ser referência na prestação de serviços de informação, e valores pautados na ética, competência, qualidade, cooperação, inovação e conhecimento (UFSC, 2022d).

O avanço da tecnologia proporcionou à BU/UFSC oferecer diversos serviços aos seus usuários disponibilizados por meio digital. No entanto, ao mesmo tempo que o avanço da tecnologia da informação tem facilitado o acesso dos usuários aos conteúdos oferecidos pela Biblioteca, por meio de vários serviços informatizados, se intensificam as preocupações em relação à coleta e o tratamento desses dados².

Na BU/UFSC os dados pessoais dos usuários ficam armazenados no *pergamum*³, que é um dos principais sistemas informatizados de processamento de dados utilizado em bibliotecas universitárias.

O *Pergamum*, na BU/UFSC, armazena uma série de dados, dentre eles temos: nome; matrícula; endereço; telefone; nacionalidade; estado civil; Código de Pessoa Física (CPF); Registro Geral (RG); gênero; escolaridade; e-mail; data de nascimento; profissão; e, portador de deficiência.

Os dados armazenados no *Pergamum*, são provenientes das informações de cadastro dos usuários nos sistemas da UFSC importados pela Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) da Instituição.

O *Pergamum* é também uma das interfaces digitais⁴ utilizadas pela BU/UFSC que dão forma à interação entre o usuário e o computador. No *Pergamum* o usuário tem acesso a todos os seus dados, bem como os serviços oferecidos. Além do *Pergamum*, existem outras interfaces digitais onde são disponibilizados os serviços

¹ Campus Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville (UFSC, 2016a).

² Considerando o dado como unidade básica da informação, neste estudo, utilizarei dado e informação como sinônimo.

³ Pergamum é um sistema integrado de bibliotecas, desenvolvido pela “Divisão de Processamento de Dados da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) em parceria com a Pontifícia Universidade Católica da Rio de Janeiro (PUCRio) e comercializado desde 1997” (Oliveira, 2008, p. 74).

⁴ Interface digital pode ser definida como um conjunto de objetos (ícones, botões, janelas, etc) estruturados de forma que a familiaridade, constância e características visuais dos mesmos, permitam ao usuário perceber as possibilidades e capacidades funcionais do sistema em uso (Lynch, 1994, tradução nossa).

oferecidos pela BU/UFSC aos seus usuários. São elas: Portal de Atendimento Institucional (PAI); Base de Dados; Notes/UFSC, IBICIT; Sistema Integrado de Espaço Físico (Sief)/UFSC e Portal BU/UFSC.

Essas interfaces digitais são acessadas a partir do portal da BU/UFSC. Diante da diversidade de serviços oferecidos por meio dessas interfaces digitais, onde dados pessoais são solicitados, a Biblioteca necessita desenvolver mecanismos para a proteção de dados pessoais dos usuários para estar em conformidade com o que estabelece a LGPD (Brasil, 2018a).

Na BU/UFSC são considerados usuários aqueles vinculados à comunidade universitária nas seguintes categorias:

- a) servidores da UFSC ativos e aposentados;
- b) colaboradores convidados, previamente estabelecidos pela UFSC;
- c) professor substituto;
- d) estudantes de todas as categorias, regularmente matriculados: graduação presencial e Ensino à Distância (EAD), pós-graduação presencial e EAD, Colégio de Aplicação e intercâmbio;
- e) estudante de disciplina isolada;
- f) egressos (alunos já formados nos cursos de graduação presenciais e à distância e de pós-graduação *strictu sensu*);
- g) conveniados (usuários das instituições e fundações conveniadas com a UFSC, que assinaram o termo de convênio com a BU/UFSC). Também se encaixam nesta categoria os servidores da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e os usuários do Núcleo de Estudos da Terceira Idade da UFSC (NETI);e,
- h) tutores presenciais e à distância e residência médica (UFSC, 2022e).

Dentre as normas para o acesso aos serviços, tanto por meio físico quanto por meio digital, tem-se a realização de um cadastro no *Pergamum*, onde são verificados e confirmados os dados pessoais dos usuários (UFSC, 2022e).

Segundo Bailey (2018, tradução nossa) o compromisso de proteger as informações pessoais dos usuários e manter sua privacidade está consagrado em vários códigos de conduta e declarações éticas em toda a profissão; incluindo a Federação Internacional de Associações e Instituições de Bibliotecas (IFLA) e a Associação Americana de Bibliotecas (ALA).

No Brasil a Resolução nº 207, de 07 de novembro de 2018, publicada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), quem determina as condutas éticas das atividades desenvolvidas pelos bibliotecários (Brasil, 2018b).

Historicamente, “as bibliotecas têm se preocupado com a proteção de dados sobre seus usuários e com o uso dos serviços da biblioteca” (Nicholson; Smith, 2007, p. 1198, tradução nossa). A questão da privacidade e confidencialidade dos usuários é fundamental para a ética, as normas e as tradições das bibliotecas (Avuglah *et. al*, 2020, tradução nossa).

Neste contexto, com a edição da LGPD (Brasil, 2018a), busco verificar, as implicações dessa Lei nos serviços disponibilizados especialmente no ambiente digital da Biblioteca. O intuito é minimizar o risco de uso indevido e vazamento destes dados, pois a vulnerabilidade do sistema ou processo, diante de uma falha na segurança, poderá acarretar a violação dos dados pessoais.

Visando contextualizar o fenômeno proteção de dados pessoais no âmbito da gestão universitária, busquei conhecer pesquisas já realizadas, em algumas bases de dados, a saber: *Web of Science*⁵, *Scopus*⁶ e *Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações*⁷ (BDTD).

Nessas bases de dados utilizei as seguintes palavras-chave, pré-definidas e sem recorte temporal: LGPD; dados pessoais; gestão de dados pessoais; privacidade; bibliotecas públicas.

Na pesquisa efetuada na base de dados *Web of Science*, foram obtidos 42 resultados. Após analisar estes resultados, verifiquei que apenas 05 (cinco) estudos possuem aderência ao fenômeno de investigação:

Avuglah *et. al*. (2020), estuda as atitudes, percepções e preocupações de bibliotecários (as) sobre a privacidade em universidades em Gana; Corrado (2020), estuda sobre a proteção e privacidade dos dados dos usuários nas bibliotecas; Reid (2019), versa sobre a usabilidade e privacidade em bibliotecas acadêmicas; Lemos e Passos (2020), apresenta um estudo sobre a adequação das bibliotecas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e, Nicholson e Smith (2007), o estudo versa sobre o uso de lições de cuidados de saúde para proteger a privacidade dos usuários da biblioteca.

⁵ Disponível em: www-webofscience.ez46.periodicos.capes.gov.br/wos/woscc/basic-search

⁶ Disponível em: www-scopus.ez46.periodicos.capes.gov.br/search/form.uri?display=basic#basic

⁷ Disponível em: bdtd.ibict.br/vufind/

Na busca realizada na base de dados Scopus utilizando as mesmas palavras-chave citadas anteriormente, a pesquisa apresentou 35 resultados, e 08 (oito) apresentaram interface com o presente estudo:

Bailey (2018), estuda a extensão do gerenciamento de proteção de dados nos serviços de biblioteca e informação do Reino Unido; Beck (2018), apresenta um estudo sobre os dados pessoais dos usuários na biblioteca: dos desafios da boa gestão em perspectiva; Liu (2020), versa sobre a reforma da gestão de dados de bibliotecas; Siskin e Cakmak (2020), o estudo faz uma análise de práticas em 15 bibliotecas universitárias em Ancara; Varela-Orol e Rodriguez (2018), apresenta um estudo a respeito da proteção de dados pessoais em bibliotecas universitárias espanholas no ambiente digital; Eroglu e Çakmak (2020), fizeram um estudo sobre as percepções de dados pessoais e privacidade em bibliotecas acadêmicas turcas; Konjicija-Kovac (2020), apresenta um estudo a respeito do direito à privacidade e a proteção de dados pessoais nas bibliotecas da Bósnia; e, Mcmenemy (2016), apresenta em estudo sobre o direito à privacidade e a liberdade de expressão nas bibliotecas públicas.

Com a pesquisa das palavras-chave, na base de dados BDTD, foram identificados 10 estudos, no entanto, apenas um apresentou alguma relação com o fenômeno da presente pesquisa:

Burkart (2021), apresenta um estudo a respeito da proteção de dados e seus impactos na sociedade.

A partir da pesquisa realizada nas bases de dados, identifiquei que a proteção de dados pessoais é um assunto pouco explorado nos estudos, especialmente nos estudos acadêmicos brasileiros. Dos artigos resultantes da pesquisa, apenas destaque o estudo de Lemos e Passos (2020). No entanto, apesar de pouco explorado, trata-se de uma política de grande relevância para as universidades e conseqüentemente para as bibliotecas universitárias, que trabalham diariamente com dados pessoais de seus usuários.

Como mestrando do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária (PPGAU), na linha de pesquisa de investigação Políticas Públicas e Sociedade, com vistas ao fenômeno de investigação LGPD no contexto das bibliotecas universitárias, parti da seguinte pergunta de pesquisa: Como minimizar, com base na LGPD (Brasil, 2018a), o risco de vazamento de dados pessoais nos serviços disponibilizados pela Biblioteca Universitária da UFSC?

Como objetivo geral, busquei compreender como minimizar, com base na LGPD (Brasil, 2018a), o risco de vazamento de dados pessoais nos serviços disponibilizados pela Biblioteca Universitária da UFSC.

Buscando atingir o objetivo geral da pesquisa, defini como objetivos específicos:

- a) Apresentar um breve histórico da Biblioteca Universitária da UFSC, seu processo de criação e a estrutura que a compõe;
- b) Situar a LGPD (Brasil, 2018a), no tratamento e compartilhamento de dados;
- c) Contextualizar a gestão universitária na sua interface com a LGPD (Brasil, 2018a);
- d) Desvelar boas práticas junto às universidades públicas federais do sul do Brasil, com vistas a minimizar, com base na LGPD (Brasil, 2018a), o risco de vazamento de dados pessoais nos serviços oferecidos pela Biblioteca da UFSC.

No intuito de embasar teoricamente a pesquisa, propus um caminho metodológico que consiste em responder os objetivos, partindo assim do que possuo de mais concreto, que é a Biblioteca Universitária da UFSC. Em seguida, busquei conhecer e entender os conceitos e outros aspectos relevantes da LGPD (Brasil, 2018a), sobre segurança, privacidade e proteção de dados pessoais, visando compreender os desafios impostos pela nova Lei para a gestão universitária no âmbito das bibliotecas.

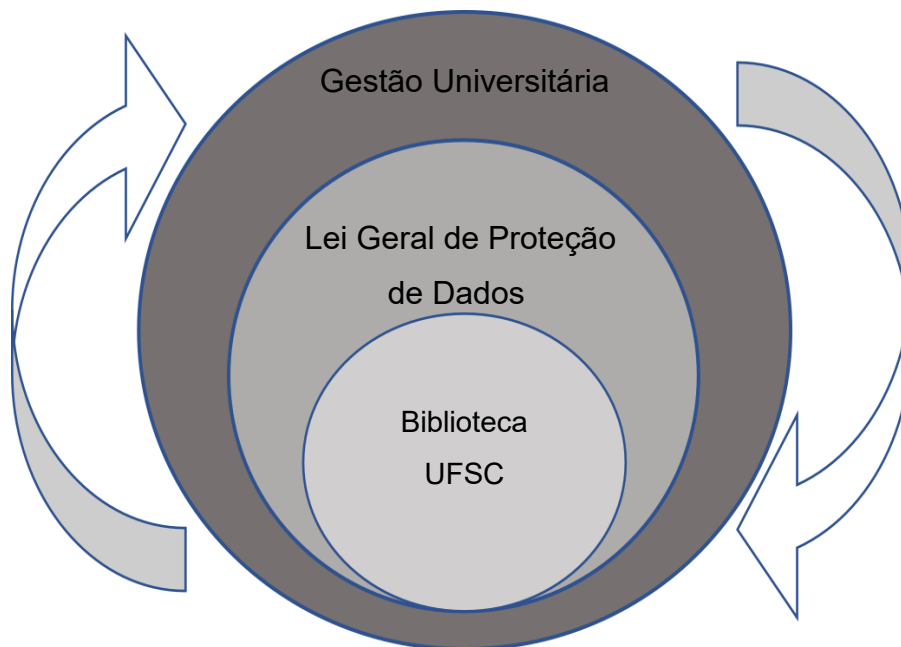
A partir desse entendimento, busquei desvelar boas práticas de proteção de dados pessoais implementadas nas bibliotecas universitárias da região sul do País, após a promulgação da LGPD (Brasil, 2018a).

E por fim, retornei à minha realidade concreta, em busca de novos olhares sobre o fenômeno investigado e, a partir das reflexões e análises, propor boas práticas de gestão para a biblioteca universitária da UFSC, com vistas a minimizar o risco de uso indevido e vazamento de dados pessoais nos serviços oferecidos pela Biblioteca da UFSC.

O caminho teórico-metodológico desta pesquisa está sustentado nos pressupostos teóricos de Triviños (1987) que se fundamentam no materialismo histórico-dialético, que tem na realidade concreta do pesquisador o ponto de partida e de chegada para o desenvolvimento da pesquisa. Segundo o autor, o pesquisador parte do seu concreto sensível, do que tem de mais próximo, e após volta para ele, buscando desvelar novos olhares que esta caminhada possa lhe propiciar.

A Figura 01 – Caminho teórico metodológico, é uma representação gráfica do caminho proposto percorrido no desenvolvimento deste estudo.

Figura 01 - Caminho teórico metodológico



Fonte: Elaborado pelo Autor (2023).

O presente estudo está estruturado em sete capítulos. No primeiro capítulo trago as considerações iniciais, onde apresento uma breve descrição da minha trajetória na UFSC e a justificativa para a investigação do fenômeno do estudo. Proponho também a pergunta de pesquisa, o objetivo geral, os objetivos específicos e o caminho teórico-metodológico.

No segundo capítulo, parto do que tenho de mais concreto que é a Biblioteca da Universidade Federal de Santa Catarina. Apresento um breve histórico da Biblioteca Universitária da UFSC, seu processo de criação e sua estrutura.

Em seguida, no terceiro capítulo, apresento a LGPD (Brasil, 2018a), seus aspectos conceituais de dados pessoais e sensíveis, segurança e proteção de dados pessoais, tratamento e compartilhamento de dados.

No quarto capítulo - Gestão Universitária, contextualizo a gestão universitária e sua interface com a LGPD (Brasil, 2018a).

No quinto capítulo, descrevo o caminho metodológico percorrido na presente pesquisa, a classificação quanto a natureza do estudo, a abordagem do problema, os objetivos e os procedimentos técnicos.

No sexto capítulo, apresento as análises das informações coletadas, a partir das categorias e seus respectivos conteúdos base.

Para concluir, no sétimo capítulo, intitulado Considerações Finais, retorno ao ponto inicial desta pesquisa, respondendo ao objetivo geral, descrevendo boas práticas de proteção de dados pessoais para o desenvolvimento quiçá, de um *framework*.

2. BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A história da Biblioteca Universitária teve início em 1968, quando foi criada a Biblioteca Central (BC). O objetivo era reunir os diversos acervos das faculdades⁸ existentes na época e, assim, otimizar o uso da informação pela comunidade universitária (UFSC, 2022a).

Após dez anos, em 1978, consolidam-se as relações com a comunidade universitária em termos de prestação de serviços e a integração da Biblioteca aos Sistemas de Informação do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME) e Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)(UFSC, 2022a).

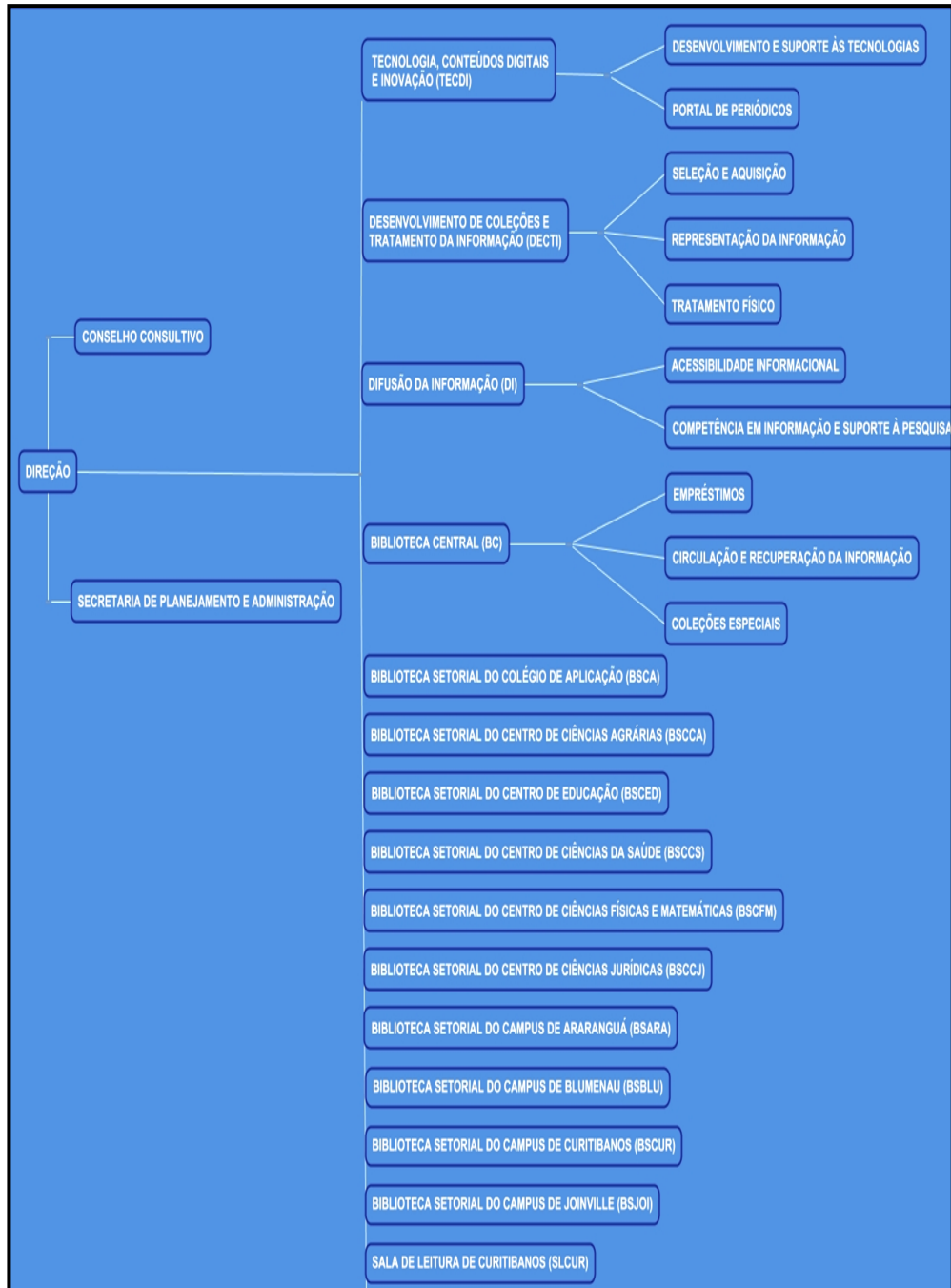
Mas é somente a partir de 1981 que “a BU passa a coordenar o Sistema de Bibliotecas da UFSC com uma política de descentralização, permitindo a criação de novas bibliotecas setoriais além das já existentes” (Bem; Pereira, 2018, p. 20).

Atualmente, a Biblioteca é um órgão suplementar, composta por centralização administrativa, vinculado diretamente à Reitoria, constituído por: Biblioteca Central; dez Bibliotecas Setoriais; uma Sala de Leitura de Curitibanos; Difusão da Informação, Desenvolvimento de Coleções e Tratamento da Informação; Tecnologia e Conteúdos Digitais e Inovação; Secretaria de Planejamento e Administração; Conselho Consultivo e Direção (UFSC, 2023b).

A Figura 02 – Organograma da Biblioteca Universitária – BU/UFSC, traz a estrutura da BU/UFSC.

⁸ Faculdades de Direito, Ciências Econômicas, Farmácia, Odontologia, Medicina, Filosofia, Serviço Social e Engenharia Industrial(UFSC, 2022a).

Figura 02 – Organograma da Biblioteca Universitária- BU/UFSC



Fonte: UFSC (2023c).

A Biblioteca Central e as Setoriais, possuem cerca de 120 servidores técnico-administrativos, distribuídos entre bibliotecário, pedagogo, administrador, revisor de textos, técnico em assuntos educacionais, analista, assistente em administração, auxiliar de biblioteca e auxiliar em administração (UFSC, 2023a).

A coleção física da Biblioteca é composta por 266.309 títulos de livros, 40.525 teses e dissertações, 5.981 periódicos, 3.452 audiovisuais, 568 normas técnicas e 3.473 títulos de outros materiais (UFSC, 2023e).

Além da coleção física, a BU possui uma coleção eletrônica que permite aos usuários acesso à informação a qualquer tempo. Esta coleção é composta por livros e periódicos eletrônicos, teses e dissertações, normas técnicas, entre outros (UFSC, 2023e). Algumas dessas coleções são geridas pela Biblioteca e possuem acesso livre, como o Portal de Periódicos e o Repositório Institucional. Outras coleções são adquiridas e possuem acesso restrito aos usuários com vínculo com a UFSC e, por conta disso, necessitam autenticação para acesso doméstico por meio da Rede Privada Virtual⁹ (*Virtual Private Network – VPN*) (UFSC, 2023e).

Este serviço permite conectar-se, de forma segura, à rede UFSC a partir de qualquer conexão de rede com acesso à internet (UFSC, 2023d).

Somado a tudo isso a Biblioteca dispõe, ainda, de livros eletrônicos na modalidade aquisição perpétua, com 27.697 títulos na coleção e oferece também, espaços de estudo e acesso a várias obras para consulta e empréstimos domiciliar de materiais, entre livros, periódicos, teses, dissertações (UFSC, 2023e).

Já com relação aos serviços, alguns são oferecidos no ambiente físico, como é o caso, por exemplo, do serviço de empréstimo domiciliar. Outros são oferecidos de forma híbrida, como por exemplo, a emissão de certidão negativa de débitos. No entanto, a maioria deles é oferecido aos usuários no ambiente digital, onde dados pessoais são solicitados e podem estar em risco. Estes serviços estão distribuídos entre as divisões de atendimento aos usuários que disponibilizam os serviços de forma presencial, e por meio digital. Ambos os atendimentos acontecem por meio de interação das interfaces digitais.

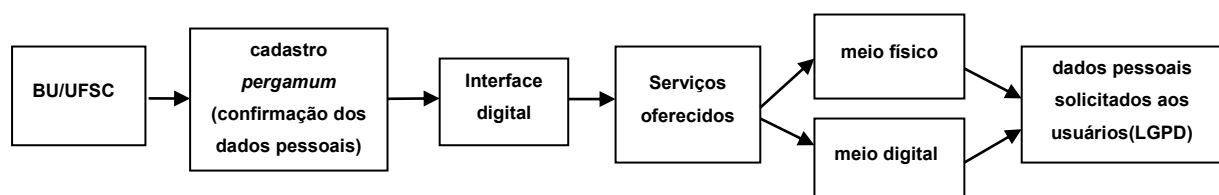
Segundo Bonsiepe (1997, p.43) a interface pode ser definida como o “domínio do acoplamento estrutural entre a ferramenta (computador, *tablet*, *smartphone*) e usuário”, ou seja, representa o espaço virtual que apresenta um conjunto de técnicas

⁹ VPN- é uma rede de comunicações privada normalmente utilizada por uma ou mais instituições, que tem como suporte uma rede de comunicações públicas. O tráfego de dados da VPN é levado pela rede pública utilizando protocolos de criptografia por tunelamento, que fornecem confidencialidade, autenticação e integridade (Teixeira Filho, 2015).

e mecanismos do qual fazemos uso para interagir com algo. Para ter acesso a alguns serviços disponibilizados, tanto no ambiente físico quanto no digital, os usuários precisam fornecer algumas informações pessoais.

A Figura 03 - Sistema de fluxo de dados pessoais dos usuários da Biblioteca-BU/UFSC, apresenta o fluxo de dados pessoais dos usuários da BU/UFSC no ambiente físico e digital a partir do sistema *Pergamum*, utilizado na Biblioteca.

Figura 03 - Sistema de fluxo de dados pessoais dos usuários da Biblioteca - BU/UFSC



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Ao se cadastrar na BU/UFSC, o usuário poderá acessar os serviços oferecidos por meio das interfaces disponíveis. Importante pontuar que, mesmo que o atendimento ocorra por meio físico, a interação sempre se dará por uma das interfaces digitais.

O Quadro 01 – Estrutura das Divisões/BU, apresenta a composição da estrutura das Divisões da BU, com informações relacionadas ao objetivo, os serviços fornecidos aos usuários, tanto por meio físico quanto por meio digital, onde dados pessoais são solicitados, além da interface digital utilizada com seu respectivo *link*.

Os serviços apresentados no Quadro 01 - Estrutura das Divisões/BU, são aqueles em que o usuário precisa informar alguns dados pessoais para que a interação aconteça.

Quadro 01 – Estrutura das Divisões/BU

Divisão de Empréstimos				
OBJETIVO: “prestar atendimento aos usuários nas demandas relativas aos serviços de empréstimos e em seu credenciamento” (UFSC, 2016a, art. 19).				
Serviços aos usuários	Dados solicitados	Interface	Acesso	Link
Solicitação de Reserva de Livros	matrícula; senha cadastrada	<i>Pergamum</i>	Virtual	https://pergamum.ufsc.br
Solicitação de Empréstimo entre Bibliotecas (EEB – interno).	Matrícula; senha cadastrada; e-mail; telefone	<i>Pergamum</i>	Virtual	https://pergamum.ufsc.br
Empréstimos; Renovação de empréstimos; Informações de reserva de material; Informações relacionadas à multa; Emissão de declaração negativa de débitos; Informações sobre histórico de empréstimos; Informações de dados pessoais.	matrícula; senha cadastrada	<i>Pergamum</i>	virtual/ presencial	https://pergamum.ufsc.br
Solicitação de emissão de Certidão Negativa de Débitos; dúvidas sobre Empréstimo; dúvidas sobre devolução, renovação e reserva de materiais; dúvidas e informações sobre livro extraviado; baixa de multa; informações e dúvidas sobre empréstimo de materiais para Usuário Ead, e dúvidas sobre serviços a alunos egressos de graduação e pós-graduação.	nome; e-mail; telefone; vínculo; matrícula.	UFSC (PAI ¹⁰)	Virtual	https://atendimento.ufsc.br/otrs/
Divisão de Coleções Especiais				
OBJETIVO: “prestar atendimento aos usuários, promover a preservação, conservação, acesso e gestão das coleções especiais, e gerenciar os espaços destinados às atividades culturais e exposições” (UFSC, 2016a, art. 21).				
Serviços aos usuários	Dados solicitados	Interface	Acesso	Link
Agendamento do Auditório e Salas para eventos e exposições.	nome; e-mail; ramal ufsc; telefone fixo; telefone celular.	UFSC (SIEF ¹¹)	Virtual	https://sistemas.ufsc.br
Dúvidas e informações a respeito das Coleções Especiais da BU/UFSC	nome; e-mail; telefone; vínculo; matrícula.	UFSC (PAI)	Virtual	https://atendimento.ufsc.br/otrs/
Divisão de Competência da Informação e Suporte à Pesquisa				
OBJETIVOS: “promover a competência em informação da comunidade universitária, apoiar a formação continuada dos servidores da BU/UFSC, dar suporte às atividades relacionadas à pesquisa científica, acompanhar, gerenciar, assessorar e prestar atendimento aos usuários” (UFSC, 2016a, Art. 29)				
- Comutação Bibliográfica: é um serviço de solicitação de fotocópias de documentos em bibliotecas nacionais e/ou no exterior.				
- Serviço de Acesso a Base de Dados: avalia, pesquisa e disponibiliza base de dados à comunidade universitária e oferece informações a respeito do uso desses recursos.				
- Programa de Competência em Informação: possui diversos módulos disponíveis para a capacitação da comunidade universitária, no uso da biblioteca, em base de dados e normalização.				
- ISBN: International Standard Book Number – Sistema Internacional de identificação de livros e softwares.				
- ISSN: International Standard Serial Number- é um código numérico que constitui um identificador único para revistas e periódicos.				
Serviços aos usuários	Dados solicitados	Interface	Acesso	Link
Comutação Bibliográfica (cadastro obrigatório).	nome; CPF; classificação do usuário; endereço; telefone; e-mail.	IBICIT ¹²	Virtual	http://comut.ibt.br/comut/

¹⁰ PAI – Portal de Atendimento Institucional

¹¹ SIEF – Sistema Integrado de Espaço Físico

¹² IBICIT – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Quadro 01 – Estrutura das Divisões /BU (continuação)

Divisão de Representação da Informação				
OBJETIVO:“ promover a representação da informação por meio dos processos de indexação, catalogação e classificação de acordo com os padrões e as normas da área”(UFSC, 2016a, art. 35).				
Serviços aos usuários	Dados solicitados	Interface	Acesso	Link
Ficha Catalográfica para trabalhos acadêmicos (dúvidas e orientações, sobre o uso do sistema automatizado para elaboração de ficha catalográfica); Direitos de autor e plágio (dúvidas acerca de plágio, direitos de autor e boas práticas em pesquisa).	nome; e-mail; telefone; vínculo; matrícula.	UFSC (PAI)	Virtual	https://atendimento.ufsc.br/otrs/
Divisão de Circulação e Recuperação da Informação				
OBJETIVO:“ prestar atendimento aos usuários para recuperação da informação, bem como coordenar o uso e a organização de acervo da BC” (UFSC, 2016a, art. 17).				
Serviços aos usuários	Dados solicitados	Interface	Acesso	Link
<i>Pergamum</i> ; VPN; Visita Orientada.	nome; e-mail; telefone; vínculo; matrícula.	UFSC (PAI)	Virtual	https://atendimento.ufsc.br/otrs/
Divisão de Portal de Periódicos				
OBJETIVO:“ promover o acesso, a visibilidade, a segurança e o suporte dos periódicos científicos da UFSC, bem como acompanhar, gerenciar, assessorar e prestar atendimento aos usuários” (UFSC, 2016a, art. 43).				
Serviços aos usuários	Dados solicitados	Interface	Acesso	Link
Atendimento (agendamento) Gestão Design: editais de fomento; hospedagem e migração; indexação; marketing-divulgação; política editorial; qualis; ética, direitos autorais, creativecommons, plágio; outros serviços. Usuários: assinaturas; cadastro e senhas. Editoração: DOI – Digital Object Identifier; Diagramação; (PDF/A, ePUB, ABNT). Fluxo editorial: (submissão, edição, avaliação e publicação). Questões técnicas: configuração; plug-in; seções.	nome; e-mail; telefone.	UFSC (PAI)	Virtual	https://atendimento.ufsc.br/otrs/public.pl?Action=NewTicketWizardPublic;QueueID=7

Fonte: UFSC (2022b).

A partir das informações coletadas no Quadro 01 - Estrutura das Divisões/BU, é possível identificar que a BU/UFSC oferece uma variedade de serviços com interações e atendimentos no ambiente físico e digital.

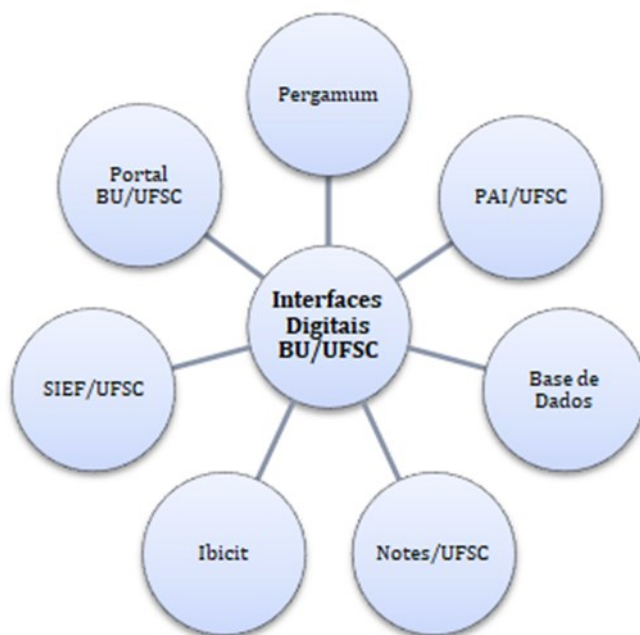
De acordo com as informações disponibilizadas no Relatório de Atividades da BU/UFSC de 2022, considerando os serviços oferecidos tanto no ambiente físico quanto no digital, bem como os oferecidos de forma híbrida, entre atendimentos presenciais e interações e atendimentos nas interfaces digitais somaram 636.255 no ano de 2022 (UFSC, 2023e).

O número informado trata-se de interações e atendimentos em que o usuário precisa informar algum dado pessoal para ter acesso aos serviços. A Biblioteca

oferece outros serviços onde não existe a necessidade de informar qualquer dado pessoal, entre eles temos o catálogo *Pergamum*¹³ e o Repositório Institucional¹⁴.

Na Figura 04 – Interfaces digitais da BU/UFSC têm-se as relações das interfaces digitais onde os serviços são disponibilizados aos usuários.

Figura 04 - Interfaces digitais - BU/UFSC



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Todas as interfaces apontadas na Figura 04 – Interfaces Digitais BU/UFSC, coletam, armazenam e processam informações pessoais. Algumas das interfaces digitais utilizadas pela BU/UFSC são institucionais, como é o caso do PAI¹⁵, Portal BU, SIEF e Notes¹⁶, enquanto outras são de serviços e conteúdos oferecidos por provedores de informação, nesse caso, as Bases de Dados, IBICIT¹⁷ e *Pergamum*¹⁸.

Já os dados pessoais dos usuários, solicitados para ter acesso aos serviços oferecidos, estão apontados na Figura 05 – Dados pessoais solicitados aos usuários BU/UFSC, somam um total de 10 (dez) dados pessoais, os quais devem ser tratados conforme estabelece a LGPD, em seu Art. 23(Brasil, 2018a), onde determina que “o

¹³ O catálogo on-line Pergamum é uma plataforma onde estão inseridas todas as informações de acesso à coleção de material bibliográfico do sistema de bibliotecas da UFSC (UFSC, 2023e)

¹⁴ Repositório Institucional é uma plataforma que disponibiliza conteúdos institucionais da UFSC, entre eles: teses, dissertações, TCCs, trabalhos de conclusão de curso de especialização, entre outros (UFSC, 2023e)

¹⁵ PAI – Portal de Atendimento Institucional

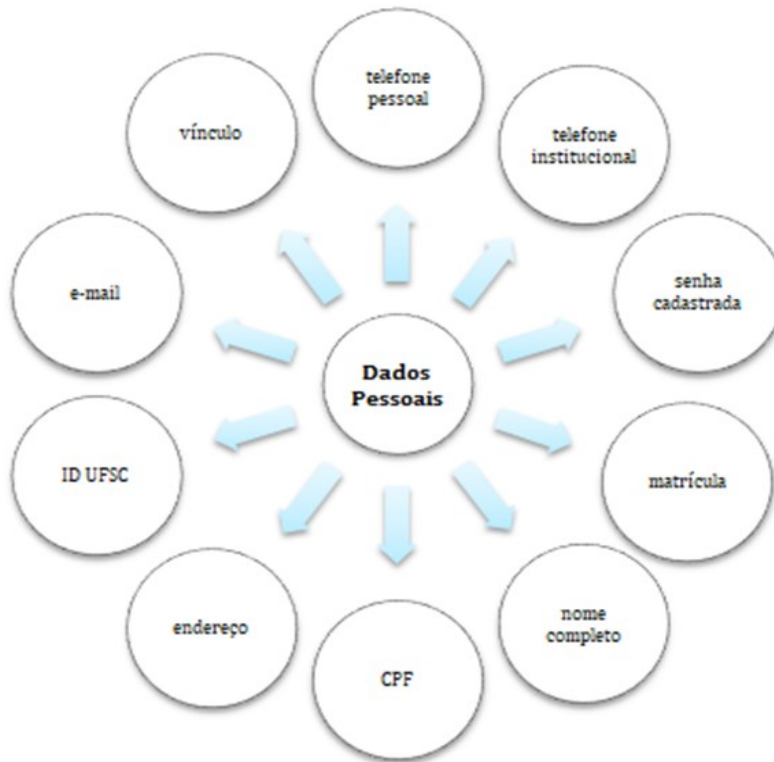
¹⁶ Notes – Sistema operacional da IBM utilizado na UFSC

¹⁷ IBICIT – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

¹⁸ Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas

tratamento de dados pessoais efetuados por pessoas jurídicas de direito público [...] deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública com o objetivo de cumprir as atribuições legais do serviço público”.

Figura 05 - Dados pessoais solicitados aos usuários - BU/UFSC



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Apesar de a Biblioteca ter incluído em seu Regulamento de Empréstimos que o usuário, ao se cadastrar, “consente com o tratamento de dados pessoais exclusivamente para prestação de serviços de informação na BU/UFSC” (UFSC, 2021b), a biblioteca apresenta algumas fragilidades que podem incorrer em risco de vazamento e uso indevido de dados pessoais dos usuários, considerando especialmente que alguns dos serviços e produtos são oferecidos por provedores terceirizados. Nesse sentido, reforça a necessidade e a importância em adotar algumas práticas como forma de mitigar essas fragilidades.

Portanto, a biblioteca deve estar atenta ao processo de proteção dos dados pessoais de seus usuários, para que, dessa forma, possa minimizar o risco de vazamento dos dados e conseqüentemente atender o que determina a Legislação.

Nesse contexto, para fins desse estudo, é importante compreender quais as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Brasil, 2018a).

3. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LGPD foi sancionada em 14 de agosto de 2018, “com prazo inicial para adaptação às novas regras de 18 meses, tanto para a iniciativa pública quanto para a privada” (Pinheiro, 2021, p. 19).

Durante esse período ocorreram diversos fatos relevantes, não só as relacionadas à vigência da Lei como também à criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio da Lei nº 13.853/2019 (Brasil, 2019). Contudo, em função de medidas extraordinárias de combate a pandemia do Covid-19, por meio do Decreto nº 6/2020 (Brasil, 2020a), que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública e da medida provisória 959/2020, convertida na Lei nº 14.058/2020 (Brasil, 2020c), que estabeleceu o pagamento do benefício emergencial, impactaram a adoção de medidas legais necessárias para garantir o cumprimento da LGPD (Brasil, 2018a).

Em função de todas essas ocorrências a LGPD (Brasil, 2018a) acabou entrando em vigor a partir de setembro de 2020, e as sanções administrativas, passaram a ser exigíveis quase um ano após, em 01 de agosto de 2021, nos termos previstos na Lei nº 14.010/2020 (Brasil, 2020b).

Outro fato relevante ocorreu em 10 de fevereiro de 2022, quando a Constituição Federal (Brasil, 1988), sofreu uma alteração por meio da Emenda Constitucional nº 115, incluindo a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais, fixando a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais (Brasil, 2022a).

Esta Lei (Brasil, 2018a), traz ao ordenamento jurídico pátrio uma série de elementos capazes de reordenar a abordagem em termos de proteção de dados pessoais, direito à privacidade e outras liberdades individuais relacionadas (Reid, 2019, tradução nossa). Em seu bojo, “traz regras e procedimentos que devem passar a ser parte do cotidiano de empresas e organizações que tratam dados pessoais” (Doneda; Mendes; Cueva, 2020, p. 243).

A necessidade de leis específicas para a proteção de dados pessoais aumentou com o rápido desenvolvimento e a expansão da tecnologia no mundo, como resultado dos desdobramentos da globalização, que trouxeram como uma de suas consequências o aumento da importância da informação. “Isso quer dizer que a informação passou a ser um ativo de alta relevância para governantes e

empresários: quem tem acesso aos dados, têm acesso ao poder” (Pinheiro, 2020, p. 92).

De acordo com Brasileiro (2021), a LGPD é uma legislação que protege os dados pessoais coletados em território nacional e regulamenta o tratamento de dados coletados, tanto no meio físico quanto no digital. Tem como “objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural” (Brasil, 2018a, art.01).

Em sua estrutura, a LGPD é organizada por artigos que cumprem o objetivo principal da Lei, que é garantir a privacidade do titular e seus dados pessoais (Brasil, 2018a). Burkart (2021) apresenta uma estrutura desses artigos, composta por quatro blocos que englobam as partes envolvidas, bases legais, princípios e direitos do titular, conforme pode ser observado na Figura 06 – Estrutura da LGPD em quatro blocos.

Figura 06 - Estrutura LGPD em quatro blocos



Fonte: Burkart (2021, p. 41).

O primeiro bloco contempla as partes envolvidas, cada uma com seu papel durante o processo de tratamento de dados pessoais. De acordo com Burkart (2021, p. 41), “a Lei prevê cinco papéis durante o ciclo de vida dos dados com

responsabilidade e atuação diferente, para garantir a privacidade do usuário”, quais sejam:

- a) Titular dos Dados, que é a pessoa natural ou física, a quem se especificam os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- b) Controlador, que é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às deliberações referentes ao tratamento de dados pessoais (figura central e de maior importância quanto à tomada de decisões sobre a LGPD nas instituições);
- c) Operador, que é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que opera o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- d) Encarregado (DPO¹⁹), que é a pessoa natural, determinada pelo Controlador, que atua como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares e a autoridade nacional;
- e) Autoridade Nacional de Processamento de Dados (ANPD), que é o órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD (Burkart, 2021, p.42).

O segundo bloco, Bases Legais, permitem o Controlador realizar o tratamento dos dados pessoais. Segundo Burkart (2021, p. 45) as bases legais são:

cumprimento de obrigação legal a que o Controlador está sujeito; execução de um contrato no qual o titular é a parte; proteger o interesse vital da pessoa em causa ou de outra pessoa física; para a tutela da saúde; interesse público ou no exercício da autoridade oficial; realização de estudos por órgão de pesquisa; exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; proteção de crédito; interesses legítimos do responsável pelo tratamento; e consentimento do titular.

O terceiro bloco, Princípios, estabelecidos pela LGPD (Brasil, 2018a). Os princípios são:

- a) Princípio da Finalidade: a realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- b) Princípio da Adequação: a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular de acordo com o contexto do tratamento;
- c) Princípio da Necessidade: a limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- d) Princípio de Livre Acesso: a garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

¹⁹ DPO – Data Protection Officer

- e) Princípio da Qualidade dos Dados: a garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- f) Princípio da Transparência: a garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- g) Princípio da Segurança: a utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- h) Princípio da Prevenção: a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- i) Princípio da Não Discriminação: a impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- j) Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas: a demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas (Brasil, 2018a, art. 6).

E, por fim, o quarto bloco, Direitos do Titular, “que a LGPD (Brasil, 2018a) determina quais são seus direitos, para que ele possa exercer não propriamente o direito à privacidade, pois não é este o propósito da Lei, mas para que possa exercer sobre seus próprios atos” (Mihich, 2021, p. 11). Desse modo, o sujeito poderá escolher com quem quer compartilhar seus dados pessoais, ter informações sobre o tratamento, a finalidade e o compartilhamento, fortalecendo a confiança na relação usuário-instituição.

Estes blocos podem identificar se a instituição está cumprindo o que estabelece a LGPD (Brasil, 2018a), gerenciando e protegendo os dados pessoais dos usuários. Porém, inicialmente, é preciso compreender o significado de alguns termos utilizados usualmente sobre o tema em questão, conforme aponta Pinheiro (2020, p. 41):

- a) Dados Pessoais: toda informação relacionada a uma pessoa identificada ou identificável;
- b) Dados Pessoais Sensíveis: dados que estejam relacionados a características da personalidade do indivíduo e suas escolhas pessoais;
- c) Dados Anonimizados: dados relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do seu tratamento;
- d) Titular: pessoa natural ou física a que se especificam os dados pessoais que são objeto de algum tratamento;

- e) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- f) Tratamento dos Dados: toda operação realizada com algum tipo de manuseio de dados pessoais.

Além dos direitos constantes nos Princípios da LGPD (Brasil, 2018a), os titulares dos dados pessoais contam, também, com outros direitos prescritos nos Art. 7º, I, onde está previsto que “o tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado mediante o fornecimento do consentimento do titular” (Brasil, 2018a). O consentimento deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular (Brasil, 2018a). “Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto na Lei” (Brasil, 2018a, art. 8, § 2).

Ainda segundo a Lei, “o consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas e poderá ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular” (Brasil, 2018a, art. 8, § 4).

Uma das hipóteses onde o tratamento de dados dispensa o consentimento do titular é conferido a Administração Pública, para “uso e compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em lei e regulamentos ou respaldados em contratos ou instrumentos congêneres” (Brasil, 2018a, art. 7, inciso III), que é o caso das universidades públicas.

A Lei prevê ainda que, “o titular tem o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizados de forma clara e adequada [...], para cumprir o atendimento do princípio do livre acesso” (Brasil, 2018a, art. 9).

Também os direitos básicos do titular dos dados pessoais são prescritos na LGPD, em seu Art. 17, “a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade” (Brasil, 2018a). E os Arts. 18 a 22 estabelecem sobre a confirmação da existência do tratamento, o acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados, compartilhamento, petição, oposição, portabilidade e a revogação do consentimento (Brasil, 2018a). Segundo Vainzof (2018, p. 117), o consentimento é classificado como “uma das bases legais para o tratamento dos dados pessoais, sendo que tanto o poder público como o privado, precisam demonstrar a sua concessão para legitimar o tratamento dos dados pessoais”.

E para garantir que a proteção de dados pessoais seja realizada de forma eficiente no Brasil, foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio da Lei nº 13.853/2019 (Brasil, 2019), e após três anos a Lei nº 14.460/2022, transforma a ANPD em autarquia de natureza especial (Brasil, 2022b).

Trata-se, portanto, de um órgão da Administração Pública Federal, “responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional” (Brasil, 2018a, XIX).

Cabe a ANPD a elaboração de diretrizes, regulamentos, procedimentos e sanções sobre proteção e privacidade de dados pessoais, além da orientação relacionada a atuação dos agentes de tratamento (Brasil, 2019).

Também é de responsabilidade da ANPD promover na população o conhecimento sobre as políticas públicas voltadas à proteção de dados pessoais, assim como, adotar padrões para serviços e produtos que facilitem o controle dos titulares sobre os seus dados, além da implementação de mecanismos simplificados para registrar denúncias sobre a não conformidade com a Lei (Brasil, 2019).

Na prática, a ANPD consiste em promover a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, e tem como principal atribuição a fiscalização do cumprimento das normas da LGPD (Brasil, 2018a). Em caso de descumprimento, toda pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, que faz uso de dados pessoais, estará sujeita às sanções previstas na Lei que vão desde advertências simples, multa de 2% do faturamento, bloqueio ou exclusão dos dados envolvidos na ocorrência, até a suspensão ou proibição do acesso ao tratamento de dados pessoais (Brasil, 2018a).

3.1 Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis: Aspectos Conceituais

Os dados são elementos brutos (matéria-prima da informação) não tratados. De acordo com Davenport (1998), os dados sozinhos não possuem significado, como um número, uma palavra ou uma imagem, e, reunidos, será um conjunto de dados, dotados de contexto, que irá gerar informação. Assim, o dado “é um importante insumo para gerar informações e conhecimento” (Espíndola *et al.*, 2018, p. 274).

Enquanto os dados podem ser compreendidos como representações de um fato (no formato de texto, número, gráfico, imagem, som ou vídeo), as informações são colocadas em um contexto, o que lhes agrega relevância. Assim, quando o

significado da informação é compreendido, tem-se a concepção do conhecimento, gerando valor à organização (Dama Internacional, 2012).

A informação para Castro (2011), é vista como um estímulo a um determinado dispositivo, agrupado em padrões que influenciam a transformação de outros padrões, sem que a mente o reconheça tal como padrão.

De acordo com Doneda, Mendes e Cueva (2020, p. 136), dado apresenta conotação um pouco mais primitiva e fragmentada, como pode se observar em autores que o entendem como “uma informação em estado potencial, antes de ser transmitida; assim, estaria associado a uma espécie de pré-informação anterior à interpretação e a um processo de elaboração”. Quanto aos dados pessoais dos usuários, estes podem ser diretos, ou seja, aqueles que não precisam de nenhum processamento para identificação do usuário e, indiretos, que dependem da junção de informações coletadas (Doneda, 2006).

Dados pessoais “não podem ser vistos simplesmente como informação que compõe dados estatísticos ou até mercadoria a ser negociada, mas sim, deve ser visto como um dos componentes da personalidade que deve ser protegido” (Mèlo, 2019, cp. 128), porém os dados pessoais dos usuários de biblioteca são registros estruturados, a fim de criar uma informação.

Para Campos (2003) e Laudon e Laudon (2014), os dados pessoais são como um conjunto de fatos diferentes, relativos a determinado acontecimento, que, por si só, não tem significado, precisam ser tratados para serem úteis. Os autores complementam dizendo que são sequencias de fatos ainda não analisados que representam eventos que ocorrem nos diferentes ambientes físicos, antes de terem sido organizados e preparados de tal forma que as pessoas possam compreendê-los e utilizá-los.

Há, também, os dados pessoais sensíveis, que é uma categoria especial, “que podem causar prejuízo ou grande impacto à vida e à liberdade do titular dos dados [...]” (Burkart, 2021, p. 38).

O Art. 5º, inciso II, da LGPD (Brasil, 2018a) considera sensível o dado pessoal que verse sobre “origem racial e étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à vida sexual, genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural”.

Segundo Maldonado (2019), trata-se de dados pessoais que podem representar riscos e vulnerabilidades potencialmente mais graves aos direitos e liberdades fundamentais dos seus titulares.

Conforme prevê o Art.11º, incisos I e II da LGPD (Brasil, 2018a), o tratamento de dados pessoais sensíveis só poderá ocorrer em duas hipóteses: quando o titular consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas ou sem o consentimento do titular quando for indispensável para:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
- d) exercício regular de direitos, inclusive em contratos ou processo judicial, administrativo e arbitral;
- e) proteção da vida ou incolumidade física do titular ou de terceiros;
- f) tutela da saúde;
- g) garantia de prevenção à fraude e à segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastros em sistemas eletrônicos (Brasil, 2018a, art.11, inciso II).

Assim, o tratamento de dados pessoais sensíveis nas Bibliotecas está contemplado no inciso II, alínea b da LGPD (Brasil, 2018a), não sendo necessário o consentimento do usuário. No entanto, as informações sobre estes dados necessitam um armazenamento seguro em um sistema de gerenciamento e proteção eficaz.

3.2 Dados Anonimizados, Pseudonimizados e Anonimização

O inciso III do Art. 5º da LGPD (Brasil, 2018a), conceitua dado anonimizado como dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento. Na prática, isso significava que “o dado relativo a titular que não possa ser identificado ou reidentificado, resulta na inaplicabilidade da LGPD (Brasil, 2018a) para tal tipo de dado” (Vainzof, 2018, p. 50).

Já com relação à anonimização, esta é considerada como sendo a utilização de fato, de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um sujeito (Brasil, 2018a, art. 5º, inciso XI).

Assim, pode-se concluir que a proteção da Lei é afastada partindo do ponto que os dados anonimizados não são caracterizados como dados pessoais, a não ser que esse processo de anonimização seja revertido em algum momento.

No caso da pseudonimização, de acordo com Art. 13, § 4º da LGPD (Brasil, 2018a), corresponde ao “tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro”. Na prática, a pseudonimização corresponde à aplicação de criptografia.

Segundo Teixeira Filho (2015, p. 109), “a criptografia é um conjunto de técnicas que permitem tornar incompreensível uma mensagem escrita com clareza, de forma que apenas o destinatário a decifre”.

Ainda segundo o autor, a criptografia auxilia na implementação dos princípios básicos (ou serviços básicos) de segurança de informação, quais sejam:

Confidencialidade: o acesso à informação deve ser obtido apenas por pessoas autorizadas;
Integridade: as informações em trânsito ou em um sistema de computador somente por ser modificadas pelas partes autorizadas;
Disponibilidade: as informações podem ser acessadas pelas pessoas autorizadas sempre que for necessário (Teixeira Filho, 2015, p.109).

De acordo com a NBR 27002 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2022), a segurança da informação consiste na preservação desses princípios básicos. Neste sentido, a American Library Association (ALA, 2016, tradução nossa), orienta que todas as transações digitais em bibliotecas devem ser criptografadas usando protocolos modernos e atualizados para SSL/HTTPS²⁰. Esse protocolo é um certificado digital que autentica a identidade de um *site* que possibilita uma conexão criptografada. As demais transações digitais que não oferecem suporte à criptografia devem empregar tecnologias de rede privada virtual (VPN) (ALA, 2016, tradução nossa).

Porém, cabe ressaltar que apesar desses princípios serem de fato, implementados pela criptografia a disponibilidade não depende apenas da criptografia para funcionar. Teixeira Filho (2015, p. 109) alerta que “também pode depender da implantação de outras técnicas de segurança”.

²⁰ SSL/HTTPS – Secure Sockets Layer/ Hyper Text Transfer Protocol Secure

3.3 Segurança e Proteção dos Dados Pessoais

O estudo de Beck (2018, tradução nossa) aponta que nos Estados Unidos e no Canadá a proteção de dados pessoais e o direito à vida privada são regidos por um conjunto complexo de leis que se aplicam nos setores públicos e privados, incluindo as bibliotecas.

Também as bibliotecas brasileiras lidam com os dados pessoais de seus usuários e o impacto causado nas instituições com a vigência da LGPD (Brasil, 2018a) se refere à necessidade da adoção de sistemas adaptados às normas, segurança e proteção de dados pessoais dos usuários.

A LGPD (Brasil, 2018a), é interessante para as bibliotecas, “pois se destina a controlar as coleções, usos e difusões de dados pessoais confidenciais dos usuários [...]” (Beck, 2018, p. 15, tradução nossa). A privacidade e proteção dos dados pessoais dos usuários é uma questão essencial para os profissionais das bibliotecas. “A confidencialidade das transações entre leitores e bibliotecas é, portanto, explicitamente defendida na maioria dos códigos de ética e textos éticos da profissão” (Beck, 2018, p. 20, tradução nossa).

Para a proteção dos dados pessoais é preciso um programa de gestão de dados efetivo, viabilizando o acesso à informação com segurança, bom nível de qualidade e organização. Guimarães e Bezerra (2019) e Leite (2019) enfatizam que a gestão dos dados pessoais é um desafio no ambiente institucional, como por exemplo, nas universidades públicas ou privadas e nas bibliotecas universitárias.

Quanto à organização dos dados, ao ordenar e atribuir significado e contexto materializa-se a informação (Mcgee; Prusak, 1994) e, esta, representa “o conjunto de dados que já foram modelados em um formato significativo e útil para os seres humanos” (Laudon; Laudon, 2014, p. 13). Desse modo, a gestão de dados tem como função definir, planejar, implantar e executar estratégias, procedimentos e práticas necessárias para gerenciar de forma efetiva os recursos de dados e informações das organizações/instituições, incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização (Ferreira, 2014).

No Guia Dama-Dmbook²¹, a gestão de dados

visa controlar e alavancar eficazmente o uso dos ativos de dados e, sua missão e objetivos, são atingir e exceder as necessidades de informações de todas as partes interessadas (*stakeholders*) da

²¹ Dama-Dmbook – *Framework* com uma visão geral concisa que descreve as dez funções de gerenciamento de dados (Dama Internacional, 2012).

instituição em termos de disponibilidade das informações, segurança e qualidade (Dama Internacional, 2012, p. 26).

A gestão de dados implica em mapear as informações necessárias, fazer sua coleta, avaliar sua qualidade, proceder seu armazenamento e a sua distribuição e acompanhar os resultados de seu uso. Para isso, a instituição deverá ter em seu quadro de gestão de pessoas um profissional com habilidades comportamentais, em gestão de dados, em tecnologia e conhecimento do negócio. Para Ferreira (2014, p. 44), nessa gestão, os responsáveis são os profissionais de tecnologia e negócio “por zelarem os dados e metadados, fazendo com que sejam aderentes às necessidades do negócio [...] e disponíveis a quem precisa ter o acesso”.

De acordo com Beck (2018, p. 21, tradução nossa), no que diz respeito à gestão de dados pessoais dos usuários, “todas as recomendações deontológicas²², destacam assim a importância de proteger os dados de empréstimos, pesquisa e todas as outras comunicações feitas pela Internet”.

O Guia Dama-Dmbook aponta os princípios que orientam a adoção da gestão de dados na instituição, estabelecendo uma filosofia de trabalho, quais sejam:

dados e informações são ativos valiosos; como todo ativo, os dados devem ser gerenciados, assegurando qualidade adequada, segurança, integridade, proteção, disponibilidade, compreensão e uso efetivo; a responsabilidade é compartilhada entre os gestores de dados de negócio e os profissionais de tecnologia; é uma disciplina de negócios e um conjunto de funções relacionadas; e é uma profissão emergente e em amadurecimento (Dama Internacional, 2012, p. 27).

Desta forma, a gestão de dados é fundamental na instituição devido a uma gama de informações geradas constantemente que devem ser gerenciadas, produzindo conhecimentos estratégicos para a tomada de decisão. Para tanto, se faz necessário um banco de dados estruturado para o armazenamento dessas informações, sendo que muitas delas apresentam certo grau de complexidade. As ferramentas para o desenvolvimento desses dados permitem sua utilização de forma eficaz, para tomada de decisão com segurança e, desse modo, dependendo da forma como são gerenciados, é possível realizar a manutenção das informações, atualizando-as e/ou excluindo-as.

²² Deontologia é uma filosofia que faz parte da filosofia moral contemporânea, que significa ciência do dever e da obrigação (Cunha, 2007).

Assim, o gerenciamento de dados consiste na prática de coletar, manter e usar dados de forma segura, eficiente e econômica, e contribui na otimização do uso dos dados dentro dos limites da política e da regulamentação para a tomada de decisão e ações necessárias, e criação de valor. “Envolve o processo em que as observações, medidas e análises são definidas, feitas e documentadas, e os métodos [...] pelos quais os dados são, posteriormente, processados e mantidos” (Monteiro; Sant’ana, 2018, p. 163). A gestão dos dados deve ser considerada uma “estratégia aos planos da alta administração para alcançar resultados consistentes com a missão e os objetivos gerais da instituição” (Wright; Kroll; Parnell, 2014, p. 24).

Contudo, diante dos desafios das instituições na adoção da gestão de dados é preciso um conjunto abrangente e planejado de melhores práticas: criar uma camada de descoberta na camada de dados da organização/instituição, permitindo que os analistas e cientistas de dados pesquisem e procurem conjuntos de dados para torná-los utilizáveis; desenvolver um ambiente de ciência de dados para reutilizar com eficiência seus dados; usar tecnologia autônoma para manter níveis de desempenho em toda a camada de dados em expansão; ficar em dia com os requisitos de conformidade (detecção, rastreamento e monitoramento para conformidade de várias jurisdições); e usar uma camada de consulta comum para gerenciar várias formas de armazenamento de dados (Lopes, 2014; Leite, 2019).

Dentro desse contexto, é importante que as bibliotecas, enquanto instituições públicas, estabeleçam “uma política de gerenciamento de dados pessoais dos usuários, bem como forneçam, aos bibliotecários (as), treinamento, suporte, aconselhamento, diretrizes e orientações apropriadas” (Liu, 2020, p. 297).

Em seu estudo, Corrado (2020, p. 45, tradução nossa) enfatiza que as bibliotecas devem “defender, educar e proteger a privacidade das pessoas, protegendo todos os dados de uso da biblioteca, incluindo informações de identificação pessoal” e, diante disso, os (as) bibliotecários (as) e bibliotecas vêm utilizando estratégias para proteger a privacidade dos usuários. Beck (2018, p. 25, tradução nossa) aponta que uma das ações mais importantes quando se trata de proteger os dados pessoais dos usuários “é formalizar e dar conhecimento aos usuários através do desenvolvimento de uma Política de Privacidade ou de um Código de Conduta”. Ou seja, as informações devem ser claras e acessíveis aos usuários, indicando como podem, obter, consultar, modificar os seus dados pessoais. As bibliotecas que utilizam ou não serviços fornecidos *on-line*, sobre os

quais têm pouco ou nenhum controle ou operam sistemas locais, “precisam de funcionários com treinamento e habilidades apropriadas para garantir que esses sistemas sejam seguros para que possam proteger a privacidade de seus usuários” (Corrado, 2020, p. 45, tradução nossa).

No entendimento de Brasiliano (2021), a prevenção contra vazamento de informações (dados pessoais) é um processo definido como um conjunto importante de políticas, métodos e tecnologias utilizadas para tentar evitar que dados estratégicos ou sensíveis (quesitos legais) sejam compartilhados indevidamente, subtraídos da instituição ou enviados para ambientes inseguros ou, ainda, manipulados por usuários não autorizados. Para isso é preciso desenvolver um processo estruturado contra vazamento de informações, com metodologia e critérios parametrizados.

No caso de profissionais que atuam nas bibliotecas brasileiras, além da proteção, a normatização deste sistema de gerenciamento os protege no caso de vazamento. Sobre isso, a LGPD (Brasil, 2018a) possibilita ao titular dos dados pessoais que em caso de vazamento de seus dados pessoais, possa fazer uma denúncia aos órgãos de defesa do consumidor ou gere um processo judicial. Desta forma, o usuário, ao ter seus dados pessoais violados, deve informar ao DPO (encarregado ou controlador). O DPO tem a obrigação de comunicar a ANPD, além de outras medidas necessárias para mitigação das consequências causadas a partir da violação dos dados pessoais.

De acordo com Burkart (2021, p. 57), além da garantia da privacidade e proteção dos dados pessoais dos usuários, é preciso que a Biblioteca “tenha um canal de atendimento para reclamações e o contato do responsável pelo tratamento dos dados pessoais”.

Em caso de violação de seus dados pessoais o titular tem o direito de peticionar contra o controlador perante à ANPD (Brasil, 2019). Assim sendo, espera-se que com a edição da LGPD (Brasil, 2018a), a Biblioteca possa adotar algumas ações práticas de forma a promover mais segurança aos usuários no armazenamento e uso de seus dados pessoais.

O estudo de Nicholson e Smith (2007, tradução nossa) também abordou a preocupação dos bibliotecários (as) quanto à proteção de dados pessoais dos usuários que utilizam os serviços das bibliotecas. “Não há políticas específicas para orientar os bibliotecários (as) no tratamento dos dados de suas bibliotecas [...]

dificultando uma resposta rápida e uniforme às ameaças aos dados dos usuários” (p. 1199).

Para os autores, são necessárias diretrizes para orientar os(as) bibliotecários(as) sobre “o que manter em seus sistemas de informação internos, para que, se outros grupos acessarem os dados, as informações de identificação pessoal dos usuários estejam protegidas [...]” (p. 1199).

Bailey (2018, tradução nossa), Avuglah *et al.* (2020, tradução nossa) e Eroglu e Çakmak (2020, tradução nossa) investigaram as atitudes, percepções e preocupações de bibliotecários(as) sobre a privacidade e proteção dos dados pessoais, sendo constatado que estes profissionais gostariam de receber treinamento, suporte em relação à proteção, tratamento, armazenamento e compartilhamento dos dados pessoais, como também, que os usuários sentiam necessidade de ter maior controle sobre seus dados pessoais. Estes profissionais se preocupam em educar os usuários, como uma responsabilidade imperativa, sobre privacidade, confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais.

Varela-Orol e Rodriguez (2018, tradução nossa) abordaram a proteção de dados nos *sites* das bibliotecas, identificando que ainda há bibliotecas que não criptografaram as páginas nas quais os usuários inserem sua identificação para os serviços permitidos no catálogo. Por isso, as bibliotecas “devem analisar e negociar cuidadosamente o tratamento de dados feito por terceiros que dão acesso ao conteúdo, haja vista a diversidade de serviços envolvidos [...]” (p. 699). Ou seja, verificar as fragilidades de segurança para a privacidade e proteção dos dados pessoais dos usuários.

Contudo, Siskin e Çakmak (2020, tradução nossa) descreveram as práticas das bibliotecas universitárias para a proteção de dados pessoais, apontando que muitas bibliotecas não obtiveram o consentimento dos usuários para a coleta e tratamento dos seus dados pessoais. Ou seja, existem deficiências em atender os requisitos legais para o processamento dos dados (Brasil, 2018a). Neste contexto, Bailey (2018, p. 02, tradução nossa) entende que a privacidade de dados pessoais “ainda é uma preocupação devido à disponibilidade de possibilidades de compartilhamento de dados em ambientes tecnológicos aumentando a violação da privacidade individual”.

As bibliotecas e os bibliotecários (as) precisam adotar uma abordagem que proporcione “o ato do equilíbrio entre privacidade e segurança, que é realizado de forma correspondente dentro do setor de biblioteca e informação” (Bailey, 2018, p.

29, tradução nossa). Neste sentido, há a necessidade de os profissionais de biblioteca e informação adotarem uma política detalhada de gerenciamento de dados pessoais, especificando os registros, como são armazenados e quem poderá acessá-los.

Para Brasiliano (2021), para garantir a conformidade, as instituições precisarão revisar suas políticas, processos e procedimentos atuais para a adesão e o alcance das melhores práticas no tratamento e armazenamento dos dados pessoais. Neste sentido, a LGPD (Brasil, 2018a) estabelece a importância do papel do Encarregado, que é o profissional indicado pelo Controlador, responsável pelas atividades e ações relacionadas ao tratamento dos dados pessoais. Dentre as suas principais atribuições estão: atendimento as demandas dos titulares de dados; receber comunicações da ANPD e adotar providências, além de orientar os funcionários e contratados a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais (Pinheiro, 2021).

Portanto, é fundamental que as bibliotecas desenvolvam sua própria Política de Privacidade, a partir da análise da gestão de dados pessoais que realizam “e não uma mera transposição da política da instituição a que pertencem” (Varela-Orol; Rodriguez, 2018, p. 699, tradução nossa), além de viabilizar capacitação em segurança de dados. As bibliotecas devem proteger os dados pessoais disponíveis contra violações internas e externas. A este respeito, Bailey (2018, p. 4, tradução nossa) enfatiza que as administrações de bibliotecas e os(as) bibliotecários(as) “devem ter uma compreensão completa dos riscos de segurança e se adaptar às mudanças nas circunstâncias [...]”.

Diante do exposto, em relação à segurança e proteção de dados pessoais, Bailey (2018, tradução nossa) e Siskin e Çakmak (2020, tradução nossa) apontam as seguintes práticas em bibliotecas universitárias:

- a) adotar uma política de privacidade, segurança e proteção dos dados pessoais;
- b) revisar as políticas de privacidade de fornecedores terceirizados e o armazenamento de dados;
- c) ter um responsável pela proteção de dados ou governança da informação;
- d) prevenir violação de segurança de dados e deixar claro a quem denunciar se ocorrer violação;

- e) revisar as políticas de gerenciamento de registros relacionados ao tratamento de dados dos usuários;
- f) configurar os mecanismos necessários para o gerenciamento eficaz dos dados coletados na biblioteca e para os usuários;
- g) manter as informações pessoais coletadas somente nos servidores da própria biblioteca e/ou nos servidores centrais da universidade;
- h) certificar que o acesso seja realizado apenas por aqueles que precisam desempenhar função;
- i) organizar formações sobre questões de privacidade e atividades para aumentar a conscientização;
- j) certificar que os avisos de privacidade e os detalhes de contato do departamento de proteção de dados ou conformidade de informações estejam acessíveis e de forma clara no *site* da biblioteca;
- k) criar textos de esclarecimentos sobre coleta, processamentos, tratamento, armazenamento, transferência e exclusão, compartilhamento de dados pessoais, revisando-os periodicamente; e,
- l) dar acesso ao usuário de qualquer informação sobre a pessoa dele.

3.4 Tratamento e Compartilhamento de Dados Pessoais

A LGPD (Brasil, 2018a) autoriza em seu Art. 23, os órgãos e entidades da administração pública a realizar “o tratamento de dados pessoais unicamente para o atendimento de sua finalidade pública [...], com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público”, desde que as hipóteses de tratamento sejam informadas ao titular. As hipóteses, descritas no Art. 7 da Lei, podem ser compreendidas como condições necessárias para verificar se o tratamento de dados pelo Controlador (pessoa natural ou jurídica, responsável pelo tratamento de dados pessoais) ou Operador (pessoa natural ou jurídica, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador) é permitido (Brasil, 2018a).

A LGPD (Brasil, 2018a) regulamenta o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto pelo poder público quanto privado, contendo disposições que objetivam fortalecer a proteção da privacidade dos usuários e de seus dados pessoais. “É uma regulamentação que traz princípios, direitos e obrigações relacionados ao uso de um

dos ativos mais valiosos a sociedade digital, que são as bases de dados relacionados às pessoas” (Pinheiro, 2021, p. 19).

O Brasil conta com algumas normas que, direta ou indiretamente, tratam da proteção e privacidade dos dados pessoais e, sobre isso, Doneda, Mendes e Cueva (2020, p. 23) apontam que “a LGPD vem para complementar [...]; servirá de referência sólida a todas as empresas [...]”.

Anteriormente ao advento das novas tecnologias de informação e comunicação, as bibliotecas universitárias já se preocupavam com a privacidade de seus usuários. A partir da LGPD, em seu Art. 5º, passa a ficar claro e apontável “o que é ou não dado pessoal, assim como todos os processos, as técnicas ou os procedimentos relativos ao tratamento de dados” (Brasil, 2018a). E, no Art. 6º, a garantia da proteção dos direitos dos titulares dos dados pessoais “é pautada na indicação de princípios relativos ao tratamento de dados pessoais, cuja ação deve respeitar os limites dos direitos fundamentais” (Brasil, 2018a). Estes princípios “têm como finalidade impor limitações ao tratamento de dados, bem como atribuir o poder de controle do usuário sobre o fluxo de seus dados” (Mendes *et al.*, 2020, p. 165).

Em bibliotecas, além do consentimento e possuir direitos individuais, o usuário, ao se cadastrar para utilizar os serviços disponibilizados pela biblioteca, deverá ter acesso aos seus dados para retificá-los, corrigi-los, pois isso é primordial para assegurar a liberdade e a privacidade, conforme prescreve a LGPD (Bioni, 2021; Brasil, 2018a).

A partir do avanço da tecnologia da informação, as bibliotecas foram modificando substancialmente os serviços prestados aos usuários, “incorporando ferramentas de tecnologias em suas operações para melhorar e garantir segurança dos dados pessoais sensíveis e a eficiência nos serviços prestados” (Avuglah *et al.*, 2020, p. 998, tradução nossa), no entanto, os autores alertam que as bibliotecas não estão imunes aos problemas relacionados à proteção de dados.

Mèlo (2019, p. 57) aponta que:

as redes de informação organizadas pela Internet proporcionam vantagens extraordinárias, “como ferramentas de organização em virtude da flexibilidade e adaptabilidade, as quais são características essenciais para sobrevivência num ambiente de rápida mutação, como acontece com as tecnologias de informação”.

De acordo com McMenemy (2016, p. 3, tradução nossa), em seu trabalho os bibliotecários(as) “têm a obrigação de proteger a privacidade de seus usuários”. Os dados de pesquisa e empréstimos de material também devem ser protegidos,

a fim de justificar verdadeiramente seu papel como educadores de privacidade, que devem incentivar e desenvolver consciência dos usuários sobre privacidade, enfatizando a importância da proteção de dados pessoais”(Konjicija-Kovak, 2020, p. 48, tradução nossa).

Assim, com o objetivo de adequar as suas práticas ao disposto na LGPD (Brasil, 2018a), a biblioteca deve fornecer informações claras e precisas sobre a finalidade específica do tratamento dos dados pessoais dos usuários. Os dados preenchidos no cadastro dos usuários para pesquisas na biblioteca digital necessitam ser protegidas por lei, normatizando as regras e a privacidade.

Segundo Lemos e Passos (2020, p.88):

as bibliotecas coletam dados pessoais, entre eles estão: nome completo; matrícula; número de registro no cadastro de pessoa física (CPF); número de identidade; endereço, telefone, lista de livros retirados [...], dentre outras informações que identificam um usuário.

Porém, os usuários não têm conhecimento de que forma seus dados pessoais são armazenados e por quanto tempo, tratados, compartilhados e se poderá acessá-los. De acordo com Konjicija-Kovac (2020, p. 46, tradução nossa),

“todo indivíduo deve ter o direito de acessar seus dados e ter o direito de solicitar sua correção se acreditar que eles são imprecisos, ou se não estiverem protegidos de acesso não autorizado ou perda [...]”.

Ao se adotar as novas tecnologias, os serviços facilitam o acesso ao computador e a outros dispositivos eletrônicos. Neste sentido, Varela-Orol e Rodriguez (2018, p. 686, tradução nossa), ao analisar a aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados – 2016/679 (RGPD) (UE, 2016), da União Européia, às bibliotecas espanholas, identificaram que a partir dessas inovações que envolvem o processamento de dados pessoais “fica permitido o desenvolvimento de um histórico de pesquisas [...]”, viabilizando que a biblioteca possa gerar um relatório com o levantamento do perfil do usuário para a disseminação seletiva da informação, que reúne as áreas de seu interesse e, essas ações são realizadas com o intuito de melhor atendê-lo, oferecendo um serviço individualizado (Lemos; Passos, 2020). Entretanto, no Brasil, a geração deste relatório pode contrariar o princípio da necessidade, prescrito na LGPD (Brasil, 2018a) em seu Art. 6º, inciso III, em que o tratamento deve se “limitar ao mínimo necessário para a realização de sua

finalidade, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados”.

De acordo com Pinheiro (2020, p. 105), o tratamento de dados pessoais “deve observar a boa-fé e possuir finalidade, limites, prestação de contas, garantir segurança por meio de técnicas e medidas, transparência e possibilidade de consulta ao titular”.

Quanto ao compartilhamento de dados pela biblioteca, frente à confiança por parte do usuário e o Princípio da Finalidade, a LGPD (Brasil, 2018a), em seus artigos 25 e 26, prescreve que os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas e da não possibilidade de compartilhamento dos dados para empresas privadas.

O estudo de Das (2018, tradução nossa) abordou a regulamentação sobre a proteção dos dados pessoais e a livre circulação desses dados, apontando a preocupação no que se refere à frequência por parte de indivíduos nas compras *on-line* e *off-line*, pois ao dar o consentimento informado, um titular de dados compartilha seus dados pessoais para diferentes finalidades, incluindo a utilização de serviços de produtos desejados dos prestadores de serviços. Também nas bibliotecas brasileiras os usuários fornecem seus dados pessoais e, desse modo, é preciso cuidado quanto ao compartilhamento desses dados para evitar ou minimizar as violações à LGPD (Brasil, 2018a).

Desta forma, tanto o tratamento quanto o compartilhamento dos dados pessoais por parte da biblioteca se enquadra no que prescreve a LGPD (Brasil, 2018a), e a responsabilidade da biblioteca pode ser aplicada “dependendo da interpretação da Lei, por se tratar de um serviço público” (Lemos; Passos, 2020, p. 95).

Konjicija-Kovac (2020, p. 56, tradução nossa) enfatiza que a profissão de bibliotecário(a) apoia “o direito à privacidade em seu trabalho como um dos segmentos éticos vitais da profissão, promovendo as melhores práticas na proteção da privacidade e dos dados pessoais”. Contudo, frente às inovações da tecnologia e da Internet na vida cotidiana, a privacidade e a proteção dos dados pessoais está cada vez mais difícil. Neste sentido, o direito à privacidade e à proteção dos dados pessoais nas bibliotecas, pode de fato, “ser observado em algum lugar na encruzilhada da relação na tríade privacidade-dados pessoais-biblioteca” (p. 56).

No que se refere ao vazamento de dados, esta ocorrência é controlada pela figura da ANPD, como responsável por cessar as violações à LGPD (Brasil, 2018a) bem como “sugerir adoção de padrões e boas práticas e solicitar relatório de impacto do uso e tratamento desses dados” (Lemos; Passos, 2020, p. 95).

A ANPD tem atualizado o conjunto de ações recomendadas, além de oferecer sugestões diretivas e preventivas para questões práticas que envolvem o tratamento de dados pessoais, como por exemplo, “programa de governança e privacidade, inventário de dados pessoais, termo de uso, avaliação de riscos, adequação de contratos, e relatório de impacto de proteção de *cookies*²³” (Pinheiro, 2020, p. 66). Entretanto, a autora enfatiza que:

apesar de a LGPD apresentar a normatização para a gestão de dados pessoais, não basta ter a Lei, é preciso educar e capacitar; a importância do papel orientativo da ANPD e a relevância de sua atuação proativa junto à sociedade e às instituições, apresenta medidas viáveis de implementação da nova regulamentação [...] (Pinheiro, 2020, p. 67).

Desta forma, ao atualizar a LGPD, com objetivo de trazer mais segurança e estabilidade para a sua aplicação, é apresentado um rol de princípios que possibilitam a verificação da conformidade dos itens de controle, ou seja, “se o controle não está presente, aplicado e implementado, logo o princípio não está sendo atendido” (Pinheiro, 2020, p. 49). Portanto, a atualização visa fortalecer a proteção da privacidade do titular dos seus dados pessoais. Sobre isso, o Art. 52 da Lei prevê as penalidades de caráter preventivo para as infrações no que se refere ao não atendimento dos princípios previstos (Brasil, 2018a).

Pinheiro (2020, p. 54) aponta que “é necessário o desenvolvimento de um *framework* de proteção de dados pessoais do Brasil, viabilizando a prevenção e a redução de infrações”.

Também demanda:

investimento, atualização de ferramentas de segurança de dados, revisão documental, melhorias de procedimentos e fluxos internos e externos de dados pessoais, mecanismos de controle e trilhas de auditoria, e mudança de cultura (Pinheiro, 2021, p. 77).

²³ Cookies “são arquivos instalados no dispositivo de um usuário que permitem a coleta de informações, inclusive de dados pessoais em algumas situações [...] as informações coletadas e armazenadas podem ainda permitir indiretamente a identificação de uma pessoa por meio de cruzamento de outras informações” (ANPD, 2022, p. 08)

Nesse sentido, as técnicas de tratamento e manutenção dos dados pessoais podem ser adotadas nas bibliotecas, “pois se enquadram no poder público em atendimento ao novo marco regulatório nacional sobre proteção de dados públicos ou privados” (Lemos; Passos, 2020, p.92).

O Art. 7 da LGPD (Brasil, 2018a) trata dos casos em que pode ocorrer a coleta de dados, e segundo Lemos e Passos (2020), as bibliotecas se encaixam nos incisos I, V e § 3º:

I – Consentimento do titular;

V- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

§ 3º - o tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização (Brasil, 2018a).

Nesse sentido, as bibliotecas “não apenas têm a responsabilidade de cumprir a legislação, mas também, uma obrigação moral de manter essa informação confidencial” (Bailey, 2018, p. 29, tradução nossa).

Portanto, os gestores das bibliotecas precisam estar atentos no sentido de atender as demandas dos usuários considerando as exigências imposta pela LGPD (Brasil, 2018a). Nesse sentido, é importante contextualizar a gestão universitária e a sua interface com a LGPD (Brasil, 2018a).

4. GESTÃO UNIVERSITÁRIA

A gestão universitária diz respeito ao pensar a universidade no sentido de entender qual sua finalidade. “É saber o que a instituição precisa buscar para atingir os objetivos propostos em seu planejamento institucional estratégico” (Gama; Santos, 2020, p. 461).

Enquanto área de estudo, a Gestão Universitária, preocupa-se com a “estrutura, o funcionamento e o comportamento de pessoas e grupos que atuam nas organizações universitárias” (Colossi, 2004, p. 21)

Na universidade, a gestão acontece na concretude da existência material, modificando-se de acordo com as transformações da sociedade, o que é reflexo, de acordo com Lombardi (2010, p. 23), da “[...] produção e reprodução, da vida material, social e política”.

Assim, todas “as transformações societárias provocam alterações no modo de vida das pessoas determinando novas possibilidades e valores culturais individuais e sociais, os quais agem nas organizações universitárias como forças a exigir mudanças” (Colossi, 2004, p. 28).

Nesse sentido, as concepções de gestão universitária correspondem ao modo de organização da sociedade e de seu modo de produção, nos diferentes tempos históricos (Ribeiro, 2013).

De acordo com a autora, como o desenvolvimento da sociedade é dinâmico, “as teorias e as práticas associadas a elas também se modificam e se materializam com características adaptadas a concretude dos espaços históricos onde se desenvolvem” (Ribeiro, 2013, p. 42).

Neste contexto, pode-se considerar que:

a Gestão Universitária é um fenômeno cultural, produzido pela linguagem, pelos discursos; um fenômeno político, de construção de projetos/ideias, de fazer opções, de decidir quanto a regras de convivência e de credenciamento; portanto, um fenômeno de relações/ações humanas (Franco, 2006, p. 216).

De acordo com Bernheim e Chauí (2008), muitos instrumentos e concepções de estratégia, planejamento e administração, incorporados pela administração universitária, são provenientes de teorias da administração das organizações.

No entanto, os autores alertam que estas concepções podem ser utilizadas pela administração universitária, desde que observadas suas especificidades e o seu caráter social.

Segundo Souza (2009), embora existam semelhanças entre gestão universitária e gestão de empresas, em relação a alguns aspectos administrativos, a função de gestão nas instituições universitárias é muito específica, diante do seu papel social e da interlocução com a sociedade e com o Estado.

Nesse sentido, Meyer e Meyer Jr. (2013), afirmam que é importante as universidades criarem suas próprias formas de gestão, considerando as especificidades da gestão universitária.

A Globalização trouxe profundas transformações econômicas, sociais, tecnológicas e organizacionais, em função da maciça utilização de tecnologias da informação e comunicação, que impuseram um novo padrão sócio-técnico-econômico, onde a informação passa a desempenhar um novo papel estratégico (Cunha, 2003; Escrivão; Nagano; Escrivão Filho, 2011).

Dessa forma, os avanços advindos da era digital, fizeram com que as informações coletadas pelas instituições, especialmente as informações relacionadas aos dados pessoais, se tornassem valiosos ativos para o aspecto econômico. Essa demanda gerou uma nova consciência, ao considerar a informação um bem valioso, e sua proteção, uma prioridade (Almeida; Soares, 2022).

Com isso, as universidades se veem diante de um novo desafio para a gestão universitária, a partir da promulgação da Lei nº 13.709/18 (Brasil, 2018a), que tem como objetivo garantir a proteção dos direitos fundamentais de privacidade, ética e de liberdade.

Todas essas transformações e as exigências da sociedade reforçam a necessidade da universidade pensar em práticas e mecanismos que possam fortalecer sua consolidação como instituição social (Chauí, 2003).

A universidade pública enquanto instituição social, tem a responsabilidade de cumprir seu caráter formativo para o desenvolvimento do conhecimento científico, técnico, político e social. Para cumprir sua missão, se faz necessário que a universidade pública, adote práticas de gestão que orientem as suas políticas institucionais.

Nesse sentido, compreende-se que:

refletir sobre a gestão das universidades públicas implica o reconhecimento da função específica destas instituições, e implica também reconhecer o trabalho do gestor universitário em si, entendendo o trabalhador universitário como sujeito fundamental desta ação e sua formação como algo essencial para a execução de

tarefas concernentes à gestão (Andrade; Búrigo; Gonçalves, 2021, p. 68).

Assim, é necessário, reconhecer o processo de formação dos gestores como indispensável para fortalecer o papel social das instituições universitárias, cuja finalidade diverge da gestão das demais organizações, devido a sua natureza singular (Andrade; Búrigo; Gonçalves, 2021).

Contudo, é preciso entender que o processo de formação perpassa por conhecimentos técnicos, pertinentes a sua área de atuação no contexto universitário, e sua interface diária dos desafios das Políticas Públicas, educacional e Institucional, que delineiam as diretrizes de sua prática (Andrade; Búrigo; Gonçalves, 2021). Perpassam também, “pela formação e concepção de homem, de mundo e de sociedade que o gestor possui” (Perardt; Búrigo, 2016, p. 89).

Segundo Búrigo e Andrade (2019), é preciso compreender o gestor universitário como um trabalhador e sujeito de transformação do seu trabalho e que a sua formação é necessária, condição primária, para a execução das atividades de gestão.

Nesse sentido, é necessário que:

as universidades promovam ações de desenvolvimento que favoreçam o processo formativo dos gestores, para que eles possam saber lidar com as situações mais adversas em seus afazeres diários, e sejam estimulados a pensar os rumos da universidade pública, considerando seu caráter de instituição social e fortalecendo seu compromisso com a sociedade (Andrade; Búrigo; Gonçalves, 2021, p. 70).

Isto posto, acredito que o processo formativo do gestor universitário, neste estudo, em especial dos bibliotecários, se apresenta como extremamente importante para que se possa construir e materializar práticas, ações e políticas institucionais, no sentido de compreender a interlocução da gestão universitária com a LGPD (Brasil, 2018a), de forma a minimizar os riscos de violação e vazamento dos dados pessoais dos usuários.

5. CAMINHO METODOLÓGICO

Neste capítulo, apresento o caminho metodológico percorrido no desenvolvimento da pesquisa. Para tal, discorro sobre a caracterização do estudo, bem como o método de coleta e análise das informações.

5.1 Caracterização do Estudo

A caracterização da pesquisa se fundamenta em critérios gerais estabelecidos por Prodanov e Freitas (2013), no que se refere à sua abordagem, natureza, o método científico, o objetivo do estudo e os procedimentos técnicos.

Com relação à abordagem a pesquisa é caracterizada como qualitativa. Essa abordagem “considera que o ambiente natural é a fonte direta para a coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave, com tendência de se analisar os dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais da abordagem” (Prodanov e Freitas, 2013, p. 70).

Com relação à natureza a pesquisa é caracterizada como aplicada, pois segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 51), a pesquisa aplicada “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos; envolvendo verdades e interesses locais”. É o que se pretende ao propor a adoção de uma prática de gestão visando minimizar as implicações da LGPD (Brasil, 2018a), e que seja uma orientação para aplicação prática na BU/UFSC.

No que diz respeito ao objetivo do estudo a pesquisa é considerada estudo de caso, que de acordo com Prodanov e Freitas (2013, p.60) “consiste em coletar e analisar informações [...]; pode ser qualitativa e/ou quantitativa, entendido como categoria de investigação e tem como objetivo o estudo profundo de uma unidade [...]; tem requisitos básicos para sua realização, como severidade, objetivação, originalidade e coerência”

Já com relação aos procedimentos técnicos a pesquisa é considerada como: bibliográfica e documental.

A pesquisa bibliográfica permite ao pesquisador estabelecer uma relação direta com o assunto em estudo, além de tornar possível analisar um tema sob novo enfoque, tornando possível chegar a novas conclusões (Prodanov e Freitas, 2013).

A pesquisa também foi caracterizada como documental, que segundo Gil (2002), vale-se de documentos que ainda não receberam tratamento analítico e tem

como fontes legislação, portarias, relatórios, entre outros documentos (UFSC, 1978, 2012, 2015, 2016a, 2016b, 2016c, 2021, 2022a, 2022b, 2022c, 2022d, 2022e, 2022f, 2023a, 2023b, 2023c, 2023d, 2023e).

A utilização da pesquisa documental “é destacada no momento em que podemos organizar informações que se encontram dispersas, conferindo-lhe uma nova importância como fonte de consulta” (Prodanov; Freitas, 2013, p.55).

O Quadro 02 – Classificação da pesquisa, apresenta a síntese da caracterização da pesquisa.

Quadro 02 – Classificação da Pesquisa

Aspectos Metodológicos	Classificação da Pesquisa
Abordagem	Qualitativa
Natureza	Aplicada
Objetivo do estudo	Estudo de caso
Procedimentos técnicos	Bibliográfica e Documental

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

5.2 Coleta e Análise das Informações

Para identificar as concepções e outros aspectos relevantes sobre, segurança, privacidade e proteção de dados, foram consultadas obras de estudiosos que tratam sobre o tema em questão, como Doneda (2006), Vainzof (2019), Mèlo (2019), Doneda *et al.* (2020), Pinheiro (2020), Pinheiro (2021), Mendes *et al.* (2020b), Bioni (2021).

Na sequência, foi efetuado um levantamento nas Bases de Dados *Web of Science*, *Scopus* e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), utilizando como palavras-chave, LGPD; dados pessoais; gestão de dados pessoais; privacidade; bibliotecas públicas, sendo identificadas dissertações e artigos sobre proteção e privacidade de dados no âmbito da gestão universitária de bibliotecas.

Para listar os serviços disponibilizados nas interfaces digitais, os dados foram coletados por meio do método de observação sistemática no portal da Biblioteca Universitária da UFSC. De acordo com Richardson, (2015, p. 259) “a observação

sistemática sugere uma estrutura determinada onde serão anotados os fatos ocorridos e a sua frequência”.

Além disso, para desvelar boas práticas, tendo como base a LGPD (Brasil, 2018a), no âmbito da gestão universitária de bibliotecas, busquei pesquisar as universidades públicas federais do sul do País, para além da UFSC, somam um total de 10 (dez) universidades:

- Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);
- Universidade Federal do Paraná (UFPR);
- Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR);
- Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA);
- Universidade Federal de Pelotas (UFPe);
- Universidade Federal de Santa Maria (UFSM);
- Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA);
- Universidade Federal do Rio Grande (FURG);
- Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); e,
- Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

Para coletar as informações, inicialmente efetuei uma consulta aos *sites* das universidades e das bibliotecas, por meio de observação sistemática, procurando identificar informações a respeito da aplicação da LGPD (Brasil, 2018a).

Na sequência, fiz uso da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011 (Brasil, 2011b), encaminhando uma solicitação a cada uma das bibliotecas por meio da Plataforma Fala.BR²⁴, buscando desvelar as boas práticas adotadas pelas bibliotecas. Vide Apêndice A - Instrumento de Coleta de Informações. A solicitação foi encaminhada aos gestores das bibliotecas universitárias no início do mês de fevereiro de 2023.

Para a análise das informações, a técnica utilizada foi análise de conteúdo, que segundo Richardson (2015, p. 224) é utilizada para “estudar material de tipo qualitativo, onde se deve fazer uma primeira leitura para organizar as ideias incluídas para, posteriormente, analisar os elementos e as regras que as determinam”.

²⁴ Disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>

Ainda de acordo com o autor, a análise de conteúdo, em função da sua natureza científica, deve ser eficaz, rigorosa, precisa e deve buscar compreender melhor um discurso, aprofundar suas características e extrair as partes mais importantes.

Nesse processo, faz-se necessário considerar a totalidade de um texto, procurando identificar a frequência ou ausência de itens, por meio de categorização (Oliveira *et al.*, 2003).

Ainda segundo os autores, a partir das categorias estabelecidas “o pesquisador procura extrair uma consequência, deduzir de maneira lógica conhecimentos sobre o emissor da mensagem ou sobre o contexto em que foi emitida” (Oliveira, *et al.*, 2003, p. 4).

Nesse sentido, a fim de organizar o tratamento das informações obtidas, delimitar algumas categorias de análise e seus respectivos conteúdos base, conforme exposto no Quadro 03 – Categorias e conteúdo base.

Quadro 03 – Categorias e conteúdos base

Categorias de análise	Conteúdos base
Biblioteca	Informações relacionadas à LGPD
LGPD	Política de Proteção de Dados
Gestão Universitária	Boas práticas de gestão

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

A partir das categorias de análises delimitadas conforme segue no Quadro 03 – Categorias e conteúdos base, as informações foram coletadas e analisadas tendo como base as seguintes categorias e seus respectivos conteúdos base:

- a) Biblioteca: busquei identificar junto às universidades pesquisadas, se possuem bibliotecas e de que forma e quais informações, relacionadas à LGPD (Brasil, 2018a), são disponibilizadas aos seus usuários, nos *sites* das bibliotecas;
- b) LGPD: busquei identificar quais universidades possuem política de proteção de dados pessoais, e de que forma isso se reflete nas bibliotecas universitárias;

- c) Gestão Universitária: busquei identificar como se revelam e como se materializam as boas práticas de proteção de dados pessoais, no âmbito da gestão universitária das bibliotecas.

Encerradas as pesquisas e, portanto, o período de coleta das informações, que corresponde ao período compreendido entre fevereiro e março de 2023, iniciei a fase das análises, estabelecendo códigos de identificação das universidades pesquisadas, garantindo assim o sigilo das informações coletadas no *site* e as informações encaminhadas pelos gestores das bibliotecas. Dessa forma, as universidades e as respectivas bibliotecas participantes da pesquisa foram assim identificadas:

- a) Universidade A;
- b) Universidade B;
- c) Universidade C;
- d) Universidade D;
- e) Universidade E;
- f) Universidade F;
- g) Universidade G;
- h) Universidade H;
- i) Universidade I; e,
- j) Universidade J.

A partir dessa identificação, iniciei as análises das informações, considerando as categorias previamente definidas. No final desse processo de análise, confrontei as informações obtidas com os objetivos definidos na pesquisa, estabelecendo e identificando, entre as informações que foram coletadas e relacionadas, com o referencial teórico que norteiam esta investigação.

6. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo apresento a análise das informações coletadas durante a pesquisa, observando o caminho metodológico percorrido nesse estudo, tendo como base as categorias predefinidas e os seus respectivos conteúdos base (Vide Quadro 03 – Categorias e conteúdos base).

6.1 Biblioteca

A primeira Categoria que estabeleci como análise da pesquisa: Biblioteca, é constituída pelo seguinte conteúdo base: informações relacionadas à LGPD.

Nessa categoria específica procurei, por meio de análise dos *sites*, identificar, junto às universidades pesquisadas, qual a composição das bibliotecas pertencentes a cada Instituição e de que forma e quais informações, relacionadas à LGPD (Brasil, 2018a), são disponibilizadas aos seus usuários, nos seus respectivos *sites*.

É importante ressaltar que o *site* é uma das principais ferramentas utilizadas para estabelecer uma relação com o usuário, é nele, portanto, que devem estar todas as informações que possam proporcionar a visibilidade dos serviços oferecidos pela instituição, possibilitando assim, um caminho para uma resposta mais rápida às demandas dos usuários. Nesse sentido, a pesquisa foi realizada com um olhar de usuário em busca de informações.

Para coletar os dados foram listados os *sites* das bibliotecas. Na sequência, foram coletadas e registradas as informações que constavam na página da *web*. Para tanto, as informações foram organizadas em uma planilha *excel* e foram definidos 04 (quatro) tópicos: (1) instituição; (2) número de bibliotecas de cada instituição; (3) composição das bibliotecas; e, (4) informações no *site* da biblioteca(s).

Os tópicos (1), (2) e (3) (instituição, número de bibliotecas de cada instituição e composição das bibliotecas) foram organizadas conforme segue no Quadro 04 – Bibliotecas das Universidades Federais do Sul do País.

Quadro 04 - Bibliotecas das Universidades Federais do Sul do País

Universidades	Total de Bibliotecas	Composição
Universidade A	07	- 01 biblioteca central - 06 setoriais
Universidade B	06	- 01 biblioteca em cada campus
Universidade C	02	- 01 biblioteca central - 01 setorial
Universidade D	13	- 01 central - 09 setoriais - 03 de campus
Universidade E	32	- 01 central - 30 setoriais - 01 no campus
Universidade F	10	- 01 biblioteca em cada campus
Universidade G	01	- 01 central
Universidade H	15	- 01 central - 02 setoriais - 12 de campus
Universidade I	06	- 04 setoriais - 02 de campus
Universidade J	20	- 01 na sede técnico administrativa - 18 setoriais - 01 ensino médio profissionalizante

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Conforme pode ser observado, a partir das informações apresentadas no Quadro 04 – Bibliotecas das Universidades Federais do Sul do País, todas as universidades participantes da pesquisa possuem pelo menos uma biblioteca universitária.

A Universidade E possui a maior estrutura com 32 unidades, seguida da Universidade J com 20 unidades. A Universidade G, possui a menor estrutura com apenas 01 biblioteca central.

Já com relação ao tópico (4) (informações no *site* das bibliotecas), as informações disponibilizadas nos *sites* das bibliotecas a respeito da LGPD (Brasil, 2018a), se mostraram bastante escassas.

O Quadro 05 – Informações sobre uso de dados pessoais nas bibliotecas, traz as informações das bibliotecas em cada uma dessas instituições.

Quadro 05 - Informações sobre uso de dados pessoais nas bibliotecas

Universidades	Informações sites bibliotecas
Universidade E	Link da política institucional de uso de <i>cookies</i>
Universidade F	Link da política institucional de uso de <i>cookies</i>
Universidade G	Link para termo de uso e política de privacidade e aviso de uso de <i>cookies</i>

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Das dez universidades pesquisadas apenas três disponibilizam informações nos *sites* das suas respectivas bibliotecas. Apesar da LGPD (Brasil, 2018a) indicar que deve haver informações sobre o tratamento de dados pessoais no *site*, a maioria das universidades pesquisadas não dispõem dessa informação nos respectivos *sites* de suas bibliotecas.

As universidades E e F disponibilizam na página principal da biblioteca, um *link* que dá acesso a política institucional de uso de *cookies*. Por sua vez, a universidade G, além de informar sobre a utilização de *cookies*, também disponibiliza um *link* que dá acesso ao termo de uso e política de privacidade institucional.

Nesse sentido, é importante resgatar que *cookies* são arquivos instalados no dispositivo de um usuário “que permitem a coleta de determinadas informações, inclusive de dados pessoais em algumas situações, visando ao atendimento de finalidades diversas” (ANPD, 2022, p. 8).

Todavia, as políticas institucionais de uso de *cookies*, das universidades apontadas no Quadro 05 - Informações uso de dados pessoais nas bibliotecas, são bastante genéricas, e que apesar de utilizarem várias categorias de *cookies*, não informam quais dados pessoais exatamente coletam de seus usuários no acesso às informações e serviços disponibilizados por meio digital.

Ainda que as políticas solicitem o consentimento e permitam que o usuário tenha a possibilidade de gerenciamento dos *cookies*, é imprescindível que as políticas informem quais dados pessoais estão sendo coletados, armazenados e tratados pela instituição, conforme prevê a LGPD (Brasil, 2018a).

De acordo com o Guia ANPD (2022, p. 8), “os *cookies* permitem armazenar nos dispositivos dos usuários uma série de dados”. Esses dados podem se referir diretamente à pessoa natural ou permitir, indiretamente, a sua identificação por meio de cruzamento de informações, ou seja, as informações pessoais coletadas por

meio de *cookies* podem ser consideradas dados pessoais, cujo tratamento é regulado pela LGPD (Brasil, 2018a).

Isso pode ocorrer não somente a partir dos serviços oferecidos pela própria instituição, mas também com relação aos serviços fornecidos por provedores de conteúdos digitais, como é o caso das Bases de Dados, onde dados pessoais podem ser coletados por meio desses *cookies*, colocando em risco não só os dados bem como a privacidade dos usuários.

Beck (2018, p. 25) aponta que umas das ações mais importantes quando se trata de proteger os dados pessoais é “formalizar e dar conhecimento aos usuários por meio de uma política de privacidade ou um código de conduta”, ou seja, as informações fornecidas aos usuários com relação ao uso de seus dados pessoais, devem ser claras e acessíveis, devendo indicar como podem obter, consultar e modificar os seus dados pessoais.

Corroborando com essa visão, Konjicija-Kovac (2020, p.46), pontua que todo “indivíduo deve ter o direito de acessar seus dados e de solicitar sua correção se acreditar que eles são imprecisos ou não estiverem protegidos de acesso não autorizado”.

Nesse contexto, se faz necessário informar quais dados pessoais são coletados e tratados na instituição, visando assim, garantir o cumprimento de dois princípios previstos na Lei: o princípio do livre acesso, previsto no Artigo 6º inciso IV (Brasil, 2018a), que garante, aos titulares dos dados consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento a integridade de seus dados; e, o princípio da transparência, que tem por finalidade garantir, aos titulares dos dados, informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização de tratamento de seus dados (Brasil, art. 6º, inciso VI, 2018).

A partir das informações coletadas, na categoria biblioteca, a maioria das instituições pesquisadas possuem um número relevante de bibliotecas em seus sistemas, o que envolve a oferta de vários serviços, e conseqüentemente, o uso de dados pessoais de seus usuários. No entanto, apesar da LGPD (Brasil, 2018a) estar em vigor há algum tempo, as informações disponibilizadas aos usuários, no contexto das bibliotecas universitárias, relacionadas à coleta e tratamento de dados pessoais ainda é muito incipiente.

Considero importante pontuar, que incluir informações sobre proteção de dados pessoais nos *sites*, além de ser uma exigência legal prevista na LGPD (Brasil, 2018a), é também o primeiro passo para se estabelecer uma relação com o usuário

no sentido de esclarecer quais são seus direitos e deveres, para garantir o controle sobre seus próprios dados pessoais.

6.2 Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD

A segunda Categoria, denominada: LGPD, tem como conteúdo base a Política de Proteção de Dados Pessoais. Por meio dessa categoria busquei verificar quais universidades possuem políticas específicas de proteção de dados pessoais e de que forma se reflete nas bibliotecas universitárias.

A respeito dos procedimentos de coleta de dados dessa categoria específica, primeiramente foram listados os *sítes* das 10 (dez) universidades federais do sul do País, sendo coletadas e registradas as informações que constavam na página da *web*.

Das 10 (dez) instituições participantes da pesquisa apenas quatro delas possuem uma política institucional específica de proteção de dados pessoais. São elas: Universidade E, G, I e J.

A partir das informações coletadas, pude perceber que, das quatro instituições que possuem políticas específicas de proteção de dados pessoais, apenas a universidade J informa quais dados pessoais são coletados e tratados pela Instituição. Enquanto as Universidades E, G e I, não deixam claro quais dados exatamente são coletados e tratados pelas Instituições. As informações contidas nas políticas são bastante genéricas, nesse sentido.

Brasiliano (2021), pontua que a prevenção contra vazamento de dados pessoais é um processo definido como um conjunto importante de políticas, métodos e tecnologias utilizadas para tentar evitar que dados estratégicos ou sensíveis sejam compartilhados indevidamente, subtraídos da instituição ou enviados para ambientes inseguros ou, ainda, manipulados por usuários não autorizados.

Ainda segundo o autor (Brasiliano, 2021), para garantir a conformidade, as instituições precisam revisar suas políticas, processos e procedimentos atuais para a adesão e o alcance das melhores práticas no tratamento e armazenamento dos dados pessoais.

Nesse sentido, é importante que as universidades, enquanto instituições públicas garantam ao titular o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados por meio de criação de uma política de proteção de

dados. Essas políticas devem ser “disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva [...] para atender ao princípio do livre acesso” (Brasil, art. 9º, 2018a).

Apenas as Universidade E e G, disponibilizam as informações de forma acessível por meio de um *link* no *site* institucional. As universidades I e J, o acesso à política de proteção de dados é mais difícil. A universidade J, por exemplo, o acesso fica disponível no ícone de Acesso à Informação da instituição, enquanto a Universidade I, disponibiliza a política no ícone da Superintendência de Gestão e Tecnologia da instituição, o que sinaliza uma falta de padronização, prejudicando assim, que os usuários possam ter acesso facilitado às políticas institucionais.

As informações relacionadas às políticas de proteção de dados devem estar disponíveis de forma acessível, preferencialmente nos *sites* institucionais, bem como em todos os espaços digitais onde possa ocorrer a interação com os usuários. As informações precisam conter a “previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para execução dessas atividades” (Brasil, 2018a, art. 23º).

Nesse sentido, é importante que as instituições cumpram o princípio da transparência, que prevê “a garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial” (Brasil, art. 6º, inciso VI).

A partir das informações coletadas, busquei relacionar as informações nos *sites* institucionais com os *sites* das respectivas bibliotecas. Percebi que a Universidade G, disponibiliza, de forma acessível, a sua política de *cookies* e de privacidade tanto no *site* institucional quanto no *site* da biblioteca. Já a Universidade E, apesar de possuir as duas políticas, de *cookies* e privacidade, disponibiliza apenas a política de *cookies* no *site* da sua biblioteca.

Já as Universidades I e J, apesar de possuírem Política de Privacidade, não disponibilizam essa informação em seus *sites* de forma acessível, tão pouco, nos *sites* das suas respectivas bibliotecas.

A Universidade H, informa em seu *site* que se encontra em fase de adaptação para implantação de aspectos relacionados à LGPD (Brasil, 2018a).

As demais universidades participantes da pesquisa não realizam qualquer menção a política de proteção de dados pessoais, o que representa 50% das instituições pesquisadas.

A partir das informações coletadas, na categoria LGPD, é possível pontuar que metade das instituições ainda não possuem uma política específica que trata da proteção de dados de seus usuários, outras estão em fase de adaptação para

atender as diretrizes estabelecidas na LGPD (Brasil, 2018a). Ou seja, somente quatro, das instituições pesquisadas, possuem uma política de proteção de dados.

Todavia, ainda que algumas instituições possuam políticas de proteção de dados pessoais, elas não estão disponíveis de forma acessível e adequada para consulta dos usuários. Para além da construção das políticas de proteção de dados pessoais, é preciso que essas mesmas políticas estejam disponíveis de maneira acessível, conforme prevê a LGPD (Brasil, 2018a). Acessível, na concepção de fácil acesso, de modo transparente e claro no *site* institucional, como um direito do usuário.

6.3 Gestão Universitária

A terceira Categoria, Gestão Universitária, tem como conteúdo boas práticas de gestão. Por meio desta categoria busquei identificar como se revelam e como se materializam as boas práticas de proteção de dados pessoais nas bibliotecas públicas federais do sul do País.

Para obter as informações das 10 (dez) instituições públicas federais utilizei, como coleta de dados, a solicitação encaminhada aos gestores das bibliotecas via Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011b), por meio da plataforma Fala.BR, onde busquei identificar boas práticas de proteção de dados pessoais no contexto da gestão universitária.

O levantamento foi efetuado entre os meses de fevereiro e março de 2023. Todas as instituições públicas participantes da pesquisa enviaram informações. A partir das respostas encaminhadas pelos gestores das bibliotecas participantes da pesquisa, cabe destacar:

- Os gestores das bibliotecas das universidades B, C, D, F, H e I não adotaram qualquer ação específica relacionada à segurança, privacidade e proteção de dados dos seus usuários. Nessas bibliotecas, ainda não há uma conscientização por parte dos gestores com relação à proteção de dados pessoais dos usuários, devido quiçá, falta de formação desses gestores e a ausência de uma cultura institucional de proteção de dados pessoais;

- As bibliotecas das universidades E e G, afirmam não adotar ações específicas ou qualquer tipo de boas práticas, segundo seus gestores, apenas seguem a política de proteção de dados institucionais. No entanto, não há qualquer informação sobre a política de proteção de dados, nas páginas dessas bibliotecas;

- As bibliotecas das universidades A e J adotaram algumas ações com vistas a proteger os dados pessoais dos seus usuários. Dentre as boas práticas adotadas pela universidade A, está o controle de acesso aos dados pessoais de seus usuários.

Entre as ações temos a adoção de perfis de atendimento com níveis de acesso diferenciado, nos quais o acesso aos dados pessoais fica restrito ao perfil Referência dos bibliotecários (Universidade A).

De acordo com a LGPD (Brasil, 2018a), o tratamento de dados deve se limitar “ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento” (Brasil, 2018a, Art. 6, inciso III).

Todavia, existe a preocupação em limitar o acesso às informações pessoais dos usuários, atendendo ao princípio da necessidade. Nesse caso específico, o acesso aos dados dos usuários fica restrito aos bibliotecários.

Outra boa prática adotada pela Universidade A, está relacionada ao princípio da segurança que diz respeito ao uso de anonimização de dados pessoais dos seus usuários. Essa técnica é considerada como sendo a utilização de fato, de “meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo” (Brasil, 2018a, Art. 5º, inciso XI).

Nesse sentido, destaco:

Para os estagiários, é atribuído o perfil balcão para realização das atividades de circulação, onde os dados pessoais dos usuários são ocultados (Universidade A).

O princípio da segurança, previsto na LGPD (Brasil, 2018a, art. 46), é um dos mais importantes, pois tanto as medidas técnicas quanto administrativas adotadas pelas bibliotecas irão garantir a “proteção dos dados dos usuários de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”.

Nesse sentido, a ALA (2016, tradução nossa) recomenda, para além do uso da anonimização, que as transações digitais em bibliotecas devam ser criptografadas usando protocolos modernos e atualizados para SSL/HTTPS. As demais transações digitais que não oferecem suporte à criptografia, devem empregar tecnologias de rede privada virtual (VPN).

As boas práticas adotadas pela biblioteca da Universidade J, é destacado a capacitação da equipe da biblioteca:

Em novembro de 2020 foram realizadas capacitações, com emissão de certificados, para os servidores da Biblioteca da Universidade J, com 111 participantes. Essas capacitações versaram sobre aspectos gerais da LGPD e conceitos associados ao tema (dado pessoal, dado sensível; responsabilização, operação com dado pessoal etc. (Universidade J).

A formação, é uma prática essencial, para a conscientização da importância da proteção de dados. Pesquisas como as de Bailey (2018), Avuglah *et al.* (2020) e Eroglu e Çakmak (2020) investigaram as atitudes, percepções e preocupações de bibliotecários sobre a privacidade e proteção dos dados pessoais, sendo constatado que estes profissionais gostariam de receber formação, suporte em relação à proteção, tratamento, armazenamento e compartilhamento dos dados pessoais.

Pinheiro (2021, p.67), também alerta sobre a importância da formação, apesar da LGPD (Brasil, 2018a) apresentar a normatização para a gestão de dados pessoais, “não basta ter a Lei, é preciso educar e capacitar”.

Neste contexto, é importante que as bibliotecas, enquanto instituições públicas, estabeleçam “uma política de gerenciamento de dados pessoais dos usuários, bem como forneçam, aos bibliotecários (as), formação, suporte, aconselhamento, diretrizes e orientações apropriadas” (Liu, 2020, p. 297).

A partir das informações fornecidas pelos gestores, as boas práticas de proteção de dados adotadas se revelaram ainda incipientes, contemplando apenas alguns poucos aspectos previsto na LGPD (Brasil, 2018a). Somente duas das bibliotecas pesquisadas apresentaram algumas boas práticas para proteger os dados pessoais de seus usuários. O que representa muito pouco, considerando que a LGPD (Brasil, 2018a) entrou em vigor em setembro de 2020. Além disso, como pode ser observado, as boas práticas identificadas não contemplam todos os aspectos estabelecidos na LGPD (Brasil, 2018a).

São necessárias outras ações que visem atender os demais princípios estabelecidos na LGPD (Brasil, 2018a), assim como as diretrizes e recomendações da ANPD (Brasil, 2019), permitindo que as bibliotecas possam garantir a segurança dos dados pessoais de forma a minimizar o risco de vazamentos e usos indevidos.

A falta de conscientização de ações de implementação da LGPD (Brasil, 2018a), aliada a falta de formação dos gestores, da maioria das bibliotecas

pesquisadas com relação à proteção de dados pessoais, se traduz na fragilidade da gestão com indicação de boas práticas, na implementação da legislação vigente (Brasil, 2018a).

Embora algumas bibliotecas aleguem fazer uso das políticas institucionais, é importante que esta informação esteja disponível de forma acessível aos usuários não só no *site* principal da Instituição como também nos *sites* das respectivas bibliotecas.

Disponibilizar as informações aos usuários, além de ser uma obrigação legal, é essencial para instituir e fortalecer uma cultura de proteção de dados.

Por outro lado, não basta que a instituição disponha de uma política de proteção de dados pessoais apenas como forma de cumprir a legislação vigente (Brasil, 2018a). É preciso desenvolver ações práticas, no sentido de não só dar visibilidade a política, mas também de fortalecer o desenvolvimento de uma cultura institucional.

Dessa forma, a democratização de conhecimento acerca da proteção de dados pessoais, aliada a formação dos gestores, é o ponto inicial para desenvolver e fortalecer uma cultura a respeito da proteção de dados pessoais, não só nas bibliotecas, mas como em todos os setores da instituição, como uma prática de gestão.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após percorrer o caminho metodológico proposto (vide Figura 02 – Caminho teórico metodológico), retorno ao objetivo geral desse estudo: Compreender como minimizar, com base na LGPD (Brasil, 2018a), o risco de vazamento de dados pessoais nos serviços disponibilizados pela Biblioteca Universitária da UFSC.

O estudo demonstrou que a minimização do risco de vazamento de dados pessoais nos serviços disponibilizados pela BU, com base na LGPD (Brasil, 2018a), passa essencialmente, pela adoção de boas práticas na Biblioteca partindo da formação de seus gestores. Não basta que a instituição crie uma política de proteção de dados apenas como forma de cumprir a legislação vigente.

É preciso desenvolver ações práticas, no sentido de não só dar visibilidade a política adotada, como também de desenvolver uma cultura institucional. Se faz necessário potencializar o processo da gestão universitária, da formação, para conhecer, compreender e vivificar ações concretas para a proteção de dados pessoais no âmbito da biblioteca, e quiçá na prática institucional.

O estudo demonstrou que apesar da maioria das instituições pesquisadas possuírem um número relevante de bibliotecas em seus sistemas, o que envolve a oferta de vários serviços, e conseqüentemente, o uso de dados pessoais de seus usuários, as informações disponibilizadas, no contexto das bibliotecas universitárias, relacionadas à coleta e tratamento de dados pessoais ainda é muito incipiente.

É importante pontuar que incluir informações sobre proteção de dados pessoais nos *sites*, além de ser uma exigência legal prevista na LGPD (Brasil, 2018a), é também o primeiro passo para se estabelecer uma relação com o usuário, no sentido de esclarecer quais são seus direitos e deveres, para garantir o controle sobre seus próprios dados pessoais, ainda que o tratamento desses dados seja legítimo.

No processo de adoção de políticas de proteção de dados nas instituições participantes desse estudo, apontam que 50% ainda não possui uma política específica que trata da proteção de dados de seus usuários, algumas inclusive em fase de adaptação para atender as diretrizes estabelecidas na LGPD (Brasil, 2018a).

Com relação à adoção de boas práticas nas bibliotecas pesquisadas foi possível constatar que apesar de algumas iniciativas, ainda representa muito pouco para garantir a proteção do uso de dados pessoais dos usuários.

Considerando que, a grande parte dos serviços disponibilizados pelas bibliotecas são oferecidos no formato digital, e considerando também que as bibliotecas têm um compromisso fundamental relacionado com a privacidade dos usuários no âmbito dos serviços e produtos de informação oferecidos, é imprescindível que os gestores/ bibliotecários estejam preparados para atender essa demanda, no sentido de propor e implementar boas práticas de proteção de dados. Além de informar e esclarecer, de forma sistemática, os níveis de segurança estabelecidos pela biblioteca para a interação dos usuários com conteúdo e serviços, especialmente no formato digital.

A pesquisa apontou a falta de conhecimento, de conscientização dos gestores da maioria das bibliotecas pesquisadas com relação à proteção de dados pessoais de seus usuários. Neste contexto, a pesquisa revela, uma contradição: ao mesmo tempo que os bibliotecários têm o compromisso de proteger a privacidade de seus usuários para cumprir as diretrizes estabelecidas na LGPD (Brasil, 2018a) como prática de gestão, esta prática é negada, por falta de formação dos gestores.

Há um vazio na prática da gestão, de ações de proteção dos dados pessoais. As instituições negam, no sentido de não materializar a importância das bibliotecas, no contexto formativo da própria gestão. Nesse sentido, a democratização do conhecimento e a formação dos gestores, é ponto inicial para construir uma conscientização, e promover uma cultura a respeito da proteção de dados pessoais não só nas bibliotecas como em todos os setores da instituição.

Isso posto, resgatando o objetivo específico desse estudo, no que se refere a desvelar boas práticas junto às universidades públicas federais do sul do Brasil, com vistas a minimizar, com base na LGPD (Brasil, 2018a), o risco de vazamento de dados pessoais nos serviços oferecidos pela Biblioteca da UFSC, proponho algumas práticas organizadas em quatro blocos.

O primeiro bloco diz respeito ao limite de uso dos dados pessoais, que encontra respaldo nos princípios da finalidade, adequação e necessidade da LGPD (Brasil, 2018a). Esses princípios estabelecem que o tratamento de dados pessoais dos usuários da BU/UFSC, deve ter propósito legítimo, compatível e limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades (Brasil, 2018a):

- Definir controles de acesso;
 - Coletar e reter apenas os dados pessoais necessários;
 - Informar ao usuário o propósito específico do uso dos dados pessoais;
- e,

- Tratar os dados de forma compatível com a finalidade informada ao usuário.

O segundo bloco a proposta é garantir aos titulares o acesso às informações relativas ao uso dos dados pessoais, conforme previsto nos princípios de livre acesso, qualidade dos dados e transparência (Brasil, 2018a). De acordo com esses princípios, a BU/UFSC precisa garantir que os titulares de dados pessoais tenham acesso facilitado e gratuito sobre o tratamento, atualização dos dados, além de informações claras, precisas e facilmente acessíveis:

- Criar informativos para os usuários sobre como ocorre a coleta, armazenamento, processamento, tratamento, transferência e exclusão de dados pessoais na biblioteca;
- Disponibilizar um canal de comunicação direto com o encarregado para petições e denúncias;
- Deixar claro para os usuários as orientações e procedimentos a serem adotados em caso de violação dos dados pessoais; e,
- Garantir que os avisos de privacidade estejam acessíveis no site da biblioteca.

O terceiro bloco está relacionado a adoção de medidas para proteger os dados pessoais e prevenir ocorrências de danos em função do tratamento de dados, além de garantir que o tratamento não seja realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos (Brasil, 2018a). Essa ação tem base nos princípios da segurança, prevenção e não discriminação definidos na LGPD (Brasil, 2018a). Portanto, a BU/UFSC, precisa adotar medidas técnicas e administrativas que visam proteger os dados pessoais dos usuários, prevenir ocorrências de danos e garantir que o tratamento de dados pessoais não seja tratado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos:

- Ter um profissional responsável pela segurança dos dados pessoais na biblioteca;
- Criptografar todas as interfaces digitais da biblioteca;
- Revisar os contratos de serviços terceirizados oferecidos pela biblioteca;
- Selecionar parceiros comprometidos com a proteção de dados pessoais;
- Definir um plano de gestão de vulnerabilidades;

- Anonimizar os dados pessoais dos usuários, quando for possível;
- Formar e conscientizar a equipe da biblioteca a respeito da proteção de dados pessoais;
- Formar e conscientizar os usuários a respeito da proteção de dados; e,
- Investir em segurança da informação.

O quarto bloco está relacionado a salvaguardar a eficácia da proteção de dados. Nesse caso, a BU/UFSC, precisa demonstrar a eficácia da proteção de dados, ou seja, mostrar que adotou medidas eficazes que comprovem a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais. Essa ação visa atender aos princípios da responsabilização e prestação de contas previstos na LGPD (Brasil, 2018a):

- Manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais na biblioteca; e,
- Elaborar relatório de impacto à proteção de dados (RIPD).

Como forma de desenvolver e materializar as práticas aqui propostas é importante que a BU/UFSC, a partir da Direção e do seu setor de Tecnologia, Conteúdos Digitais e Inovação (TCDI), possam criar Grupos de Trabalho, em parceria com a Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação com vistas a elaborar um plano de ação.

Estas práticas ora propostas, como fruto deste estudo, quiçá possam possibilitar ações para a proteção de dados pessoais no âmbito da Biblioteca e com isso fortalecer a importância da criação de uma Política Institucional de Proteção de Dados. Todavia, a formação no contexto da gestão, é um primeiro passo de modo que estas práticas, estejam materializadas no planejamento estratégico da instituição. A biblioteca é o espaço de materialização da LGPD (Brasil, 2018a), pois é ali que os dados se revelam e se manifestam. Negar este processo formativo da gestão é negar a materialização de ações de proteção de dados pessoais na biblioteca e nos demais setores da instituição.

Por fim, almejo que este estudo possa suscitar e inspirar outras pesquisas relacionadas à prática de proteção de dados pessoais, como por exemplo, o desenvolvimento de um *framework* de proteção de dados pessoais para bibliotecas universitárias, e estudos mais específicos a respeito do uso de dados pessoais por provedores de produtos e conteúdos para bibliotecas.

Como pesquisador pretendo socializar esse estudo com a Direção da Biblioteca da UFSC, com o intuito de contribuir com o processo de implementação de boas práticas de proteção de dados pessoais, bem como fortalecer a necessidade da adoção de boas práticas em outros setores, reforçando a importância de criação de uma Política Institucional.

Acredito e defendo que proteger os dados pessoais e a privacidade dos usuários é essencial, fundante ao processo de gestão. Esta prática de proteção de dados, deve ser materializada com mais critério e cuidado pelos gestores e profissionais que atuam nas bibliotecas. Para tanto, a formação neste contexto é de fundamental importância, pois a privacidade dos usuários não pode ser ignorada do ponto de vista dos serviços oferecidos pelas bibliotecas universitárias. Local de constituição e proliferação do conhecimento, como alma estruturante da universidade, como instituição social.

REFERÊNCIAS

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 27002: **Segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade – Controles de segurança da informação**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.abntcolecao.com.br/normavw.aspx?Q=T2JVQ1FZQkZsejFXZGxsdCtMZ3NnZUpjWEJoZERrQXg1TTVGODFKNCs2Yz0=>. Acesso em: dez. 2022.

ALMEIDA, Siderly do Carmo Dahle de.; SOARES, Tânia Aparecida. Os impactos da lei geral de proteção de dados: LGPD no cenário digital. **Perspectivas em ciência da informação**, v. 27, n. 3, p. 26-45, jul/set. 2022.

AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION (ALA). **Library privacy guidelines for library websites, opacs, and Discovery services**. 2016. Disponível em: www.ala.org/advocacy/privacy/guidelines/OPAC. Acesso em: 13 mar. 2022.

ANDRADE, Alexandra Gabriela Zen de; BÚRIGO, Carla Cristina Dutra; GONÇALVES, Monica Feitosa de Carvalho Pedrozo. **A concepção de universidade pública e a interface com o processo de formação dos gestores universitários**. Revista Práticas em Gestão Universitária, ano 6, v. 6, nº 1, jan./jun. 2021.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD). **Guia orientativo: cookies e proteção de dados pessoais**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia-orientativo-cookies-e-protecao-de-dados-pessoais.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2023.

AVUGLAH, Bright Kwaku ; OWUSU-ANSAH, Christopher M.; TACHIE-DONKOR, Gloria; YEBOAH, Eugene Baah. Privacy Issues in Libraries with online services: Attitudes and concerns of academic librarians and University students in Ghana. **Colege & Research Libraries**, Ghana, September, p. 997-1020, 2020. Disponível em: <https://crl.acrl.org/index.php/crl/article/view/24619>. Acesso em: set. 2021.

BAILEY, Josephine. Data protection in UK library and information services: are you ready for GDPR?. **Legal information management**, United Kingdom, v. 18, p. 28-34, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/323859485_Data_Protection_in_UK_Library_and_Information_Services_Are_We_Ready_for_GDPR. Acesso em: out. 2021.

BECK, Estelle. Les données personnelles des usagers en bibliothèque: de beaux défis de gestion en perspective. **Documentation et bibliothèques**, v. 64(1), p. 16-27, 2018. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-documentation-et-bibliothèques-2018-1-page-16.htm>. Acesso em: out. 2021.

BEM, Roberta Moraes de; PEREIRA, Débora Maria Russiano. As competências da biblioteca universitária da UFSC: a importância do regimento para a autogestão. In. GRANTS Andréa Figueiredo Leão; BEM Roberta Moraes de (Orgs.). **A construção de saberes: compartilhado em serviços e inovações da Biblioteca Universitária da UFSC**. Florianópolis. BU Publicações/UFSC, 2018. p. 17-34.

BERNHEIM, Carlos Tunnerman; CHAUI, Marilena de Souza. **Desafios da universidade na sociedade do conhecimento**: cinco anos depois da conferência mundial sobre educação superior. Brasília: UNESCO, 2008.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais**: a função e os limites de consentimento. 3. ed. rev., atual. ampl. São Paulo: Editora Forense, 2021.

BONSIEPE, Gui. **Do digital ao material**. Florianópolis: FIESC/IEL, 1997.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocomilado.htm. Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. **Lei 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.414**, de 09 de junho de 2011. Disciplina a formação e consulta a banco de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito. Brasília: Presidência da República. (2011a). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12414.htm. Acesso em: set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal [...] e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. (2011b). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm#art1. Acesso em: jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.965**, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Brasília: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 8.777**, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Brasília: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm. Acesso em: dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Brasília: Presidência da República. [2018a]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/Lei/L13.709.htm. Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Biblioteconomia. **Resolução nº 207, de 07 de novembro de 2018**. Aprova o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro, que fixa as normas orientadoras de conduta no exercício de suas

atividades profissionais. Diário Oficial da União, Brasília, 09 de novembro de 2018, Seção 1, pg. 155 e 156. [2018b]. Disponível em:
<http://repositorio.cfb.org.br/bitstream/123456789/1330/1/Resolu%c3%a7%c3%a3o%20207%20C%c3%b3digo%20de%20c%89tica%20e%20Deontologia%20do%20C%20FB.pdf>
 . Acesso em: Jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.853**, de 08 julho de 2019. Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <https://www.gov.br/anpad/pt-br>. Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 6**, de 20 de março de 2020. Reconhece, para fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Brasília. Presidência da República. [2020a]. Disponível em:
planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/dlg6-2020.htm. Acesso em: mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.010**, de 14 de junho de 2020. Dispõe sobre o regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado no período da pandemia do coronavírus. Brasília: Presidência da República . [2020b]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14010.htm. Acesso em: mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.058**, de 17 de setembro de 2020. Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do Benefício emergencial mensal de que trata a Lei nº 14.020, de 06 de junho de 2020. Brasília. Presidência da República. [2020c]. Disponível em:
planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14058.htm. Acesso em: mar. 2023

BRASIL. **Ementa Constitucional 115**, de 08 de fevereiro de 2022. Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. Brasília: Presidência da República.[2022a]. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc115.htm#art1. Acesso em: ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.460**, de 25 de outubro de 2022. Transforma a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em autarquia de natureza especial e transforma cargos comissionados; altera as Leis nºs 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 13.844, de 18 de junho de 2019; e revoga dispositivos da Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019. Brasília: Presidência da República. [2022b]. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14460.htm. Acesso em: mar. 2023.

BRASILIANO, Antônio Celso Ribeiro. **Vazamento de dados**: uma realidade brasileira. Você sabe como prevenir e mitigar este risco?. São Paulo, 02 ago. 2021. 2021. Disponível

em: <https://www.brasiliano.com.br/vazamento-de-dados-uma-realidade-brasileira-voce-sabe-como-prevenir-e-mitigar-este-risco>. Acesso em: ago. 2021.

BÚRIGO, Carla Cristina Dutra; ANDRADE, Alexandra Gabriela Zen de. **A concepção de universidade e o processo de formação dos gestores universitários**. In: XIX Colóquio de Gestão Universitária. 2019. Florianópolis, SC. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/201903>. Acesso em: fev. 2023.

BURKART, Daniele Vincenzi Villares. **Proteção de dados e o estudo da LGPD**. 2021. Dissertação (Mídia e Tecnologia – Mestrado Profissional) Programa de Pós-Graduação em Mídia e Tecnologia - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/bd12b4d0-87b7-4705-9e5d-423cd938a42a/content>. Acesso em: set. 2022.

CAMPOS, Marcelo Moreira. **Gestão do conhecimento organizacional na administração pública federal em Brasília**: um estudo exploratório. 2003. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2003. Disponível em: http://eprints.rclis.org/12296/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Marcelo.pdf. Acesso em: out. 2021.

CASTRO, Gilberto Ramos de. **Discussão conceitual sobre dado, informação e conhecimento**: perspectiva dos alunos concluintes do curso de biblioteconomia da UFPB. 2011. Monografia (Bacharelado em Biblioteconomia) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011. Disponível em: <https://security.ufpb.br/biblio/contents/tcc/tcc-2011/discussao-conceitual-sobre-dado-informacao-e-conhecimento.pdf>. Acesso em: set. 2021.

CHAUÍ, Marilena de Souza. **A universidade pública sob nova perspectiva**. In: Revista Brasileira de Educação. São Paulo, Set/Out/Nov/Dez, 2003. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/242217594_A_universidade_publica_sob_nova_perspectiva. Acesso em: mar. 2022.

COLOSSI, Nelson. A dicotomia no comportamento de instituições de ensino superior. In: COLOSSI, Nelson; SOUZA PINTO, Marli Dias (Orgs.) **Estudos e perspectivas em Gestão Universitária**. Blumenau: nova Letre, 2004.p. 21-34.

CORRADO, Edward M. Librariesandprotectingpatronprivacy. **Technical Services Quarterly**, v. 37:1, p. 44-54, 2020. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/07317131.2019.1691761>. Acesso em: jan. 2022.

CUNHA, Antônio Geraldo da. **Dicionário etmológico da língua portuguesa**/ Antônio Geraldo da Cunha; assistentes: Cláudio Melo Sobrinho [et al.]. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2007.

CUNHA, Vanda Angélica da. A biblioteca no cenário da sociedade da informação. **Biblios**, ano 4, n. 15, abr/jun.2003.

DAMA INTERNATIONAL. O guia da DAMA para o corpo de conhecimento em gestão de dados (**DAMA-DMBOOK**). TechnicsPublications, 2012.

DAS, Anup Kumar. European Union's General Data Protection Regulation, 2018: a brief overview. **Annals of Library and Information Studies**, v. 65, June 2018, pp. 139-140, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/326208863_European_Union's_General_Data_Protection_Regulation_2018_A_Brief_Overview. Acesso em: jan. 2022.

DAVENPORT, Thomas H. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. São Paulo: Futura, 1998.

DONEDA, Danilo; MENDES, Laura Schertel; CUEVA, Ricardo Villas Bôas. (Coords.). **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) – A caminho da efetividade**: contribuições para a implementação da LGPD. [Obra Coletiva]. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

EROGLU, Sahika; ÇAKMAK, Tolga. Personal data perceptions and privacy in Turkish academic libraries: an evaluation for administrations. **The Journal of Academic Librarianship**, v. 46, p. 1-9, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/344709897_Personal_data_perceptions_and_privacy_in_Turkish_academic_libraries_An_evaluation_for_administrations. Acesso em: dez. 2022.

ESCRIVÃO, Giovana; NAVAGO, Marcelo Seido; ESCRIVÃO FILHO, Edmundo. A gestão do conhecimento na educação ambiental. **Perspectivas em Ciência da Informação**. V.16, n. 1, p.92-110, jan/mar. 2011.

ESPÍNDOLA, Priscilla Ludtke; SALM JUNIOR, José Francisco; ROSA, Francisco; JULIAN, Jordan Paulesky. **Governança de dados aplicada à ciência da informação**: análise de dados científicos para a área da saúde. Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação. 16(3):274-298, set./dez., 2018.

FERREIRA, Priscila Cardoso. **Trajetória da gestão de dados na organização: resultado da negociação entre os grupos envolvidos**. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/13004/sistemas-informacao-ferreira-dissertacao%20v12.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: set. 2022.

FRANCO, Maria Estela Dal Pai. Gestão e modelos de educação superior. In: MOROSINI, Marília Costa (Org.) **Enciclopédia de pedagogia universitária**. Brasília – DF: Inep/MEC, 2006, v.2.

GAMA, Maria Eliza Rosa; SANTOS, João Timóteo de Los. Gestão na educação superior e as avaliações de suas práticas. **Avaliação**, Campinas: Sorocaba. SP, v.25, n 2, p. 458-476. Jul.2020. Disponível em:

<https://periodicos.uniso.br/avaliacao/article/view/4029/3771>. Acesso em: jul. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed.. São Paulo: Atlas, 2002.

GUIMARÃES, André José Ribeiro; BEZERRA, Cícero Aparecido de. Gestão de dados: uma abordagem bibliométrica. **Perspectivas em Ciência da Informação**. V.24, nº 4, p.171-186, out./dez.2019.

Disponível em:

<https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/22647/18231>. Acesso em: nov. 2021.

KONJICIJA-KOVAC , Anita. Pravo na privatnost i zaštita osobnih podataka u knjižnicama: perspektive i dokumenti. **Bósnica: journal of the national and university library of Bosnia and Herzegovina** V. 25, p. 42-59, 2020. Disponível em: <https://hrcak.srce.hr/en/249832>. Acesso em: jan. 2022.

LAUDON, Kenneth Craig.; LAUDON, Jane Price. **Sistemas de informação gerenciais**. 11. ed. São Paulo, Pearson Education do Brasil, 2014.

LEITE, Gustavo. O desafio da gestão de dados nas empresas. **Digitalks**. São Paulo, 23 mai. 2019. Disponível em: <https://digitalks.com.br/artigos/o-desafio-da-gestao-de-dados-nas-empresas/>. Acesso em: jan. 2022.

LEMO, Amanda Nunes Lopes Espiñera; PASSOS, Edilenice. A adequação das bibliotecas à Lei Geral de Proteção de Dados. **Cadernos de Informação Jurídica**. Brasília, v.7, n 1, p. 85-103, jan./jun. 2020. Disponível em:

https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/43226/2/ve_Amanda_Lemos_etal.pdf. Acesso em: fev. 2022.

LIU, Hongqiu. Research on Library Data Management Reform: Discussion on McKinsey 7S System Thinking Model. **2020 6th International Conference on Information Management (ICIM)**, p. 295-298, 2020.

Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/341076172_Research_on_Library_Data_Management_Reform_Discussion_on_McKinsey_7S_System_Thinking_Model. Acesso em: jan. 2022.

LOMBARDI, José Claudinei. A importância da abordagem histórica da Gestão Educacional. In. ANDREOTTI, Azilde; LOMBARDI, José Claudinei; MINTO, Lalo Watanabe (Org.) **História da Administração Escolar no Brasil**. Do diretor ao gestor. Campinas, São Paulo: Alínea, 2010. p. 15-28.

LOPES, Bergson. Gestão de dados: 10 questões básicas sobre seu uso. **Devmedia**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www.devmedia.com.br/gestao-dedados>. Acesso em: ago. 2021.

LYNCH, Patrick J. Visual Design For The User Interface. Design Fundamentals. Yale Center for Advanced Instructional Media. **Journal of Biocommunications**, 21(1): 22-30, 1994. Disponível em:

<https://vesta.astro.amu.edu.pl/Library/WWW/Tutorial1/papers/gui1.html>. Acesso em: dez. 2022.

MALDONADO, Viviane Nóbrega. Dos direitos do titular. *In*:MALDONADO, Viviane Nobrega; BLUM, Renato Opice (orgs.). **LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados comentada**. 2.ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

McGEE, James V.; PRUSAK, Laurence. **Gerenciamento estratégico da informação**: aumento a competitividade e a eficiência de sua empresa utilizando a informação como uma ferramenta estratégica. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

McMENEMY, David. **Rightstoprivacyandfreedomofexpression in publiclibraries: squaringthecircle**. *In*: IFLA World Library andInformation Congress, 2016-08-13-2016-08-19, Greater Columbus Convention Center, 2016. Disponível em: <https://pureportal.strath.ac.uk/files-asset/54531639/>. Acesso em: abr. 2022.

MEYER, Bernardo; MEYER JR., Victor. **Managerialism na gestão universitária**: uma análise de suas manifestações em uma instituição empresarial. *Revista Gual*, 6 (3), 2013.

MÊLO, Augusto. **Proteção de dados pessoais na era da informação**: a privacidade e intimidade em face do avanço tecnológico. Curitiba: Ed. Jaruá, 2019.

MENDES, Laura Schertel; DONEDA, Danilo; SARLET, Ingo Wolfgang; RODRIGUES JÚNIOR, Otávio Luiz; BIONI, Bruno. **Tratado de proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2020.

MIHICH, Alexandre Multini. **O consentimento e o direito à privacidade sob a ótica da lei geral de proteção de dados pessoais**. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Nove de Julho – UNINOVE, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://bibliotecatede.uninove.br/handle/tede/2500>. Acesso em: mai. 2022.

MONTEIRO, Elizabete Cristina de Souza de Aguiar; SANT'ANA, Ricardo César Gonçalves. Plano de gerenciamento de dados em repositórios de dados de universidades. **Encontros Bibli**: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação, v. 23, n. 53, p. 160-173, set./dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2018v23n53p160/37296>. Acesso em: nov. 2022.

NICHOLSON, Scott; SMITH, CatherineArnott. Usinglessonsfromhealthcaretoprotecttheprivacyoflibraryusers: guidelines for theidentificationoflibrary data basedon HIPAA. **Journalofthe American Society for Information Science and Technology**. 58(8):1198-1206, 2007. Disponível em: <https://asistdl.onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/asi.20600>. Acesso em; abr. 2022.

OLIVEIRA, Carla CristinaVieira de. A interação de usuários com o catálogo on-line do Pergamum. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, Nova Série, São Paulo, v.4, n.2, p. 73-88, jun./dez. 2008.

OLIVEIRA, Eliana *et al.* Análise de conteúdo e pesquisa na área da educação. **Revista diálogo educacional**, v. 4, n. 9, p. 1-17, 2003.

PERARDT, Susany; BÚRIGO, Carla Cristina Dutra. **A concepção de universidade e a inter-relação com o processo da gestão universitária**. Revista FAE, Curitiba, v. 19, nº 1, p. 80-93, jan./jun. 2016.

PINHEIRO Patrícia Peck. **Proteção de dados pessoais**: comentários à Lei nº 13.709/2018 (LGPD). 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

PINHEIRO Patrícia Peck. **Segurança digital**: proteção de dados nas empresas. São Paulo: Ed. Atlas, 2020.

PRODANOV, Cristiano Cleber; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed., Novo Hamburgo: Universidade Feevale. Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, 2013. *E-book*. Disponível em: <https://www.feevale.br/institucional/editora-feevale/metodologia-do-trabalho-cientifico-2-edicao/>. Acesso em: jan. 2022.

REID, Peter. Usability and privacy in academic libraries: regaining a foothold through identity and access management. **Insights**, 32: 33, 1–8, 2019. Disponível em: <https://insights.uksg.org/articles/10.1629/uksg.487>. Acesso em: jan.2022.

RIBEIRO, Maria Elinele da Silva. **A Gestão Universitária**: Um estudo na UFPA, de 2001 a 2011. 2013. 291f. Tese (Doutorado)- Curso de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/3862>. Acesso em: dez 2022.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3º ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SHINTAKU, Milton; SOUSA, Rosilene Paiva Marinho de; COSTA, Lucas Rodrigues; MOURA, Rebeca dos Santos de; MACEDO, Diego José. Discussões sobre política de privacidade de dados em um sistema de informação governamental. **Em Questão**, Porto Alegre, v.27, nº 4, p. 39-60, out/dez. 2021.

SISKIN, Dilan Serife; ÇAKMAK, Tolga. (2020). Üniversite Kütüphanelerinde Kişisel Veriler: Ankara'daki 15 Üniversite Kütüphanesindeki Uygulamaların Analizi. **Türk Kütüphaneciliği**, V. 34, 3 ed., p. 458-484, 2020. Disponível em: <https://dergipark.org.tr/en/pub/tk/issue/56680/754346>. Acesso em: abr. 2022.

SOUSA, Rosilene Paiva Marinho de; BARRANCOS, Jacqueline Echeverría; MAIA, Manuela Eugênio. Acesso a Informação e ao Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. **Inf. & Soc.** :Est., João Pessoa, v. 29, nº1, p. 237-251, jan./mar. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/44485/22388>. Acesso em: ago. 2022.

SOUZA, Irineu Manoel de. **Gestão das universidades brasileiras: uma abordagem fundamentada na gestão do conhecimento**. Orientador: Gregório Varvakis, 2009. 399f. Tese. Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

TEIXEIRA FILHO, Sócrates Arantes. **Segurança da informação descomplicada**. 1 ed. Edição do Autor:Brasília, 2015.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**.1948. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em: jan. 2022.

UE. Regulamento nº 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva nº 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). **Jornal Oficial União Européia**, Estrasburgo, 4 maio 2016. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679&from=EN>. Acesso em: Abr. 2021.

UFSC. **Resolução 065/78**, de 03 de novembro de 1978. Conselho Universitário aprova o Estatuto da UFSC. Disponível em: <https://portalcfs.paginas.ufsc.br/files/2015/07/estatuto-da-UFSC.pdf>. Acesso em: jan. 2022.

UFSC. **Portaria nº 779/SEGESP/2012**, de 18 de setembro de 2012. 2012. Nomear, em caráter efetivo, Adriano Gonçalves, no cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=19/09/2012&jornal=2&pagina=34&totalArquivos=72>. Acesso em: nov. 2022.

UFSC. **Portaria nº 727/2015/GR**, de 08 de maio de 2015. Designar Adriano Gonçalves, Auxiliar em Administração, MASIS nº 168186, SIAPE nº 1970713, para exercer a função de coordenador de apoio administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=2&pagina=28&data=11/05/2015>. Acesso em: nov. 2022.

UFSC. Biblioteca Universitária. **Portaria Normativa nº 85/2016/GR**, de 27 de setembro de 2016. Aprova o Regimento da Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina.[2016a]. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/170437/PN%2085%20-%20Regimento%20Biblioteca%20Universit%c3%a1ria.pdf?sequence=8&isAllowed=y>. Acesso em: dez. 2021.

UFSC. **Portaria nº 865/2016/DDP**, de 30 de agosto de 2016. Lotar o servidor Adriano Gonçalves, Matrícula UFSC nº 168186, Matrícula SIAPE nº 1970713, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, na Biblioteca Universitária (BU), com localização física no Serviço de Empréstimos da Divisão de Assistência ao Usuário (SE/DAU/BU), a partir de 04 de agosto de 2016.[2016b]. Disponível em: <http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf/3f3a06701f450e330325630d004c4e29/49915ba3917382c083258029006882e4?OpenDocument>. Acesso em: nov. 2022.

UFSC. **Portaria nº 1888/2016/GR**, de 15 de agosto de 2016. Designar Adriano Gonçalves, Auxiliar em Administração, MASIS nº 186168, SIAPE nº 1970713, para exercer a função de chefe do Serviço de Empréstimos da Divisão de Assistência ao Usuário da Biblioteca Central da Direção-geral do Gabinete da Reitoria. [2016c]. Disponível em:

<http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf/3f3a06701f450e330325630d004c4e29/00395cc1c231e71583258017006f0e5e?OpenDocument>. Acesso em: nov. 2022.

UFSC. Gabinete da Reitoria. **Portaria nº 445/2021/GR**, de 26 de março de 2021. Institui o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da UFSC [2021a]. Disponível em: https://lgpd.paginas.ufsc.br/files/2021/05/P_445_GT-LGPD_assinado.pdf. Acesso em: nov. 2022.

UFSC, Biblioteca Universitária. **Regulamento de Empréstimos**. Florianópolis, [2021b]. Disponível em: <https://bu.ufsc.br/design/RegulamentoEmprestimo.pdf>. Acesso em: dez. 2022.

UFSC. Biblioteca Universitária. **Histórico**. Florianópolis, [2022a]. Disponível em: <http://portal.bu.ufsc.br/conheca-a-bu/historico/>. Acesso em: mai. 2022.

UFSC. **Biblioteca Universitária**. Florianópolis [2022b]. Disponível em: <https://portal.bu.ufsc.br>. Acesso em: abr. 2022.

UFSC. **Proteção de Dados Pessoais/UFSC**. Florianópolis [2022c]. Disponível em: <https://lgpd.ufsc.br/politica-de-protecao-de-dados-2/>. Acesso em: abr. 2022.

UFSC. Biblioteca Universitária. **Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos**. Florianópolis, [2022d]. Disponível em: <https://portal.bu.ufsc.br/conheca-a-bu/administrativo/missao-visao-valores-e-objetivos-estrategicos/>. Acesso em: abr. 2022.

UFSC. Biblioteca Universitária. **Normas gerais da BU**. Florianópolis, [2022e]. Disponível em: <http://portal.bu.ufsc.br/conheca-a-bu/administrativo/normas-gerais/>. Acesso em: nov. 2022.

UFSC. Biblioteca Universitária. **Bibliotecas do Sistema**. Florianópolis, [2022f]. Disponível em: <http://portal.bu.ufsc.br/conheca-a-bu/bibliotecas/>. Acesso em: abr. 2022.

UFSC. Biblioteca Universitária. **Contato**. Florianópolis [2023a]. Disponível em: <https://portal.bu.ufsc.br/conheca-a-bu/equipeeproducao/equipe/>. Acesso em: abr. 2022.

UFSC. Biblioteca Universitária. **Estrutura Organizacional**. Florianópolis, [2023b]. Disponível em: <https://portal.bu.ufsc.br/conheca-a-bu/administrativo/estrutura-organizacional/>. Acesso em: fev. 2023.

UFSC. Biblioteca Universitária. **Organograma**. Florianópolis, [2023c]. Disponível em: http://cmap.bu.ufsc.br/rid=1X06PZWJK-1MK50ZM-J7/Organograma%20BU_UFSC.cmap. Acesso em: fev.2023

UFSC. Biblioteca Universitária. **VPN**. Florianópolis, [2023d]. Disponível em: <https://portal.bu.ufsc.br/configuracao-de-vpn-para-rede-ufsc/>. Acesso em: mar. 2023.

UFSC. Biblioteca Universitária. **Relatório de Atividades BU/UFSC**. Florianópolis, [2023e]. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/247229/Relatorio%20de%20atividades%202022%20finalizado-2023-08-11.pdf?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: Jul. 2023.

VAINZOF, Rony. **Comentários ao GDPR: Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Européia**. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

VARELA-OROL Concha; RODRÍGUEZ Ameneiros Rocio. Lá protección de datos personales em las bibliotecas universitárias españolas em el entorno digital. **Revista General de Información y Documentación**, 28(2):685-702, 2018.

Disponível em:

https://www.academia.edu/38278370/La_protecci%C3%B3n_de_datos_personales_en_las_bibliotecas_universitarias_espa%C3%B1olas_en_el_entorno_digital. Acesso em: nov. 2022.

WRIGHT, Peter.; KROLL, Mark J.; PARNELL, John. **Administração estratégica: conceitos**. Tradução de Celso A. Rimoli e Lenita R. Esteves. 1. ed. – 13. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2014.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Instrumento de Coleta de Informações

Solicitação encaminhada às universidades federais do sul do país, em fevereiro de 2023, com base na Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.575/2011 (Brasil, 2019), por meio da plataforma Fala.BR, buscando identificar as boas práticas adotadas pelas bibliotecas.

Ao Diretor da Biblioteca da Universidade Federal **X**

Meu nome é Adriano Gonçalves e sou aluno do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, sob a orientação da Professora Dr^a Carla Cristina Dutra Búrigo.

Estou desenvolvendo minha pesquisa, sob a temática da gestão de dados pessoais no contexto das bibliotecas universitárias federais. O objetivo é compreender como minimizar, com base na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – (Lei nº 13.709/2018), o risco de vazamento de dados pessoais nos serviços disponibilizados pela Biblioteca Universitária da UFSC.

Para tanto, busco identificar boas práticas de proteção de dados no âmbito da gestão universitária de bibliotecas da Região Sul do País, com base na LGPD.

Diante disso, gostaria de identificar se há, no âmbito da biblioteca da Universidade **X**, alguma ação, como por exemplo, (guia de boas praticas, orientações, capacitações, entre outras), com vistas a proteger os dados e a privacidade de seus usuários. Caso haja, o senhor (a) poderia fazer a gentileza de indicar quais seriam?

Desde já, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição, para auxiliar no que for pertinente.

Att.
Adriano Gonçalves
Mestrando do PPGAU/UFSC